



PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 016/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS EM COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS E ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI.

- LICITAÇÃO POR MENOR PREÇO GLOBAL.
- LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

SUMÁRIO

PREÂMBULO	1
I DO OBJETO	1
II DOS RECURSOS FINANCEIROS	2
III DO CREDENCIAMENTO	2
IV DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	2
V DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	3
VI DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	4
VII DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)	5
VIII DA HABILITAÇÃO	6
IX DAS ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO	6
X DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	7
XI DOS RECURSOS	7
XII DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	7
XIII DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	8
XIV DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO OU DO CADASTRO DE RESERVA	8
XV DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	10
XVI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	10
XVII DA MATRIZ DE RISCO	10
XVIII DO PAGAMENTO	10
XIX DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	10
XX DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
XXI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	12
Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA	14
Anexo II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL	41
Anexo III – MINUTA DE CONTRATO	43
Anexo IV – MODELO TERMO DE VISTORIA	57
Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	58





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 016/2026 – pág. 1

PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 023/2026.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026.

UASG: 926508 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI.

TIPO DE PARTICIPAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO.

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: de 20/08/2026 até às 08h59 do dia 03/09/2026.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/09/2026 às 09h (horário oficial de Brasília).

MODO DE DISPUTA PARA ENVIOS DE LANCE: ABERTO.

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 100,00.

INVERSÃO DE FASES: SIM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: Conforme informado no item 09 do Anexo I – Termo de Referência

ENDEREÇO PARA PROCESSAMENTO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br

PREÂMBULO

Tornamos público, que por determinação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barueri, a Secretaria de Planejamento e Gestão realizará, por intermédio do Sistema Eletrônico de Compras denominado **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS EM COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS E ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada, no dia **03/09/2026 às 09h** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no Sistema pela autoridade competente.

Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da **Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**, dos **Atos da Presidência da Câmara Municipal de Barueri (disponíveis em <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>)**, do **Decreto Municipal n.º 9.787, de 12 de abril de 2023**, da **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, e suas alterações, bem como pelas normas do presente Edital e seus Anexos.

OBTENÇÃO DO EDITAL: através dos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **<https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>** ou na **Câmara Municipal de Barueri (Divisão de Licitações)**, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri -SP, CEP: 06401-134, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá, por meio do Sistema Eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do Sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e serão respondidos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da Sessão Pública.

I DO OBJETO

1.1. O Objeto desta licitação compreende **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS EM COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS E ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.**

1.2. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Apresentação da Proposta Comercial;

Anexo III – Minuta do Contrato e seus anexos.

Anexo IV – Modelo de Termo de Vistoria





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 016/2026 – pág. 2

Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade

II DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da classificação funcional programática 01.031.0001.2.001 e categoria econômica:

- 3.3.90.39.88 – Serviços de Publicidade e Propaganda
- 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

III DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar os interessados cadastrados, previamente, perante o Sistema Eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O **CREDENCIAMENTO** dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O **CREDENCIAMENTO** da proponente junto ao provedor do Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

3.5. O **licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema Eletrônico ou do Órgão ou Entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.**

IV DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação é destinada às licitantes cujo **objeto social compatível com o objeto da contratação** e que estiverem previamente credenciadas perante o Sistema Eletrônico provido pelo **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**.

4.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às licitantes Microempresas e Empresa de Pequeno Porte que, no ano-calendário da realização da licitação, **ainda não tenham celebrado Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte**.

4.2. **Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar as declarações disponibilizadas pelo sistema de processamento PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.2.1. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá informar, também, sua condição de ME, EPP ou MEI, assinalando em campo próprio no sistema.

4.2.2. A assinalação do campo “**não**”, pelas Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), apesar de não impedir a participação da ME, EPP no processo licitatório, será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

4.2.3. **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

4.3. Não será permitida nesta licitação a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no **§1º do artigo 9º e artigo 14 da Lei 14.133/21**, bem como as empresas:

- a. que tenham falência decretada ou estejam em processo de liquidação ou dissolução;
- a.1. em relação às empresas em recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, será admitida a participação desde que comprovem, na fase de habilitação, a viabilidade econômica para execução do objeto e atendam aos demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
- b. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 016/2026 – pág. 3

- c. estrangeiras que não funcionem no país;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Órgão ou Entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).**
 - **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNIA/CNJ.**
 - **Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados.**

4.4. Será permitida empresas constituídas em consórcio, desde que observadas as normas constantes do **artigo 15 da lei 14.133/21.**

4.5. Da Garantia da Proposta:

4.5.1. Para a Garantia de Proposta, que trata o **Art. 58, da Lei Federal 14.133/21,** quando exigida, deverá ser observado as condições previstas no Termo de Referência.

4.5.2. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no **§ 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.**

4.5.2.1. Na hipótese de prestação da garantia na modalidade Caução em Dinheiro, o depósito deverá ser realizado em favor da Câmara Municipal de Barueri, conforme os dados bancários: Banco 001, Ag: 1529-6, C/C: 100027-6, Pix: contabilidade@barueri.sp.leg.br.

4.5.2.2. Quando a garantia for prestada por outros meios, o respectivo instrumento deverá indicar a Câmara Municipal de Barueri como beneficiária, identificar o procedimento licitatório a que se refere e possuir vigência suficiente para abranger todo o período de validade da proposta e a conclusão do certame, observadas as condições estabelecidas neste edital.

4.5.3. A comprovação da prestação da garantia deverá ser apresentada em campo próprio no sistema eletrônico provido pelo **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.5.4. A não apresentação da garantia da proposta, quando exigida, ou sua apresentação em desacordo com as disposições deste edital, acarretará a **desclassificação da proposta** e a consequente exclusão do licitante do certame, sem prejuízo das demais providências previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento convocatório.

V DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do Edital e até a data e hora estabelecidos para abertura da Sessão Pública, **os licitantes deverão encaminhar os Documentos de Habilitação, eventual Documentação Técnica, bem como demais documentações solicitadas, conforme as exigências descritas no Termo de Referência,** exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

5.1.1. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar os Documentos de Habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade Fiscal e Trabalhista, nos termos do **artigo 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 (alterada pela LC nº 155, de 2016).**

5.2. O licitante deverá registrar sua proposta, mediante o preenchimento dos campos indicados, no Sistema Eletrônico, devendo indicar o **valor unitário e total do item, a descrição detalhada do item (conforme as exigências do Termo de Referência), bem como a respectiva marca e modelo, quando cabível.**

5.2.1. Os valores deverão ser apresentados em algarismo com duas casas decimais, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado.

5.2.2. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão de processamento do PREGÃO ELETRÔNICO.**

5.3. Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os Documentos de Habilitação anteriormente inseridos no Sistema Eletrônico.

5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 016/2026 – pág. 4

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a Habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio da fase de lances.

VI DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da Sessão Pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do Sistema Eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

6.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, **desclassificando aquelas que identifique o licitante**, que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis e que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3.1. **A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.**

6.3.2. **A classificação da proposta não implica em sua aceitação, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo, conforme definido no item VII, deste Edital.**

6.4. O Sistema Eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado observando o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema Eletrônico.

6.6.2. **O intervalo mínimo de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00.**

6.6.3. O lance intermediário é o lance oferecido pelo licitante, que é menor que o seu último lance, mas não chega a cobrir o melhor lance geral.

6.7. **Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

6.7.1. **A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema Eletrônico **quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos** do período de duração da Sessão Pública.

6.7.2. **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a Sessão Pública encerrar-se-á automaticamente.

6.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema Eletrônico, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da Sessão Pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9. Em caso de falha no Sistema Eletrônico, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

6.10. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

6.11. Na hipótese de o Sistema Eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da Sessão Pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.1. **Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes.**

6.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.13. **Empate ficto:**





6.13.1. As Propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP).

6.13.2. A melhor classificada nos termos do item anterior **terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente no valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos** controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.13.3. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.15. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no **Art. 60, da Lei Nº 14.133 de 2021.**

6.15.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no Estado de São Paulo;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187/2009.**

VII DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)

7.1. **O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar e será(ão) desclassificada(s) àquela(s) que se enquadre(m) nos motivos informados no artigo 59 da lei 14.133/21.**

7.1.1. Se houver **indícios de inexecuibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares**, serão realizadas diligências, de ofício ou provocadas, para comprovação da exequibilidade.

7.1.2. A licitante poderá demonstrar a exequibilidade da sua proposta das seguintes formas:

- Juntando tabelas de preços de valores praticados por outras empresas, confirmando a prática de valores semelhantes no mercado;
- Apresentando Contratos análogos ao licitado e as respectivas Notas Fiscais, que a proponente, ou concorrente, mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada, comprovando que estão sendo cumpridos regularmente nos valores praticados;
- Através de planilha com composição de custos, onde conste todas as etapas de organização do objeto licitado;

7.1.3. **A licitante que não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração, será desclassificada.**

7.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.2.1. Nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos de negociação e aceitabilidade da mesma.

7.3. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a Sessão Pública, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.3.1. Na hipótese da necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema Eletrônico com, **no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência** e a ocorrência será registrada em Ata.

7.4. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado vedado a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.4.1. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 016/2026 – pág. 6

7.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.5. Para verificação da aceitabilidade da proposta, poderá ser exigido a apresentação de elementos complementares que comprovem a conformidade do objeto ofertado, tais como amostras, prova de conceito, catálogos, fichas técnicas, manuais, laudos, certificações ou quaisquer outros documentos ou demonstrações pertinentes, conforme exigências definidas no Termo de Referência.

7.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a Habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

VIII DA HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o **exame dos documentos relacionados no item 8.3 do Termo de Referência.**

8.2. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de serem inabilitadas.

8.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentarem alguma restrição na comprovação de sua regularidade Fiscal e Trabalhista, terão assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

8.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

IX DAS ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

9.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua Habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a Documentação de Habilitação por meio de campo próprio do Sistema Eletrônico quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

9.2. Havendo a necessidade de envio de Documentos de Habilitação complementares, necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via Sistema Eletrônico, no prazo não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Os documentos apresentados para Habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da Matriz ou todos em nome e CNPJ da Filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em **original, por cópia simples ou autenticada, ou por meio eletrônico/digital** expressamente admitido pela Administração.

9.4.1. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência pela Administração, a qualquer tempo, com a finalidade de esclarecer dúvidas quanto à sua autenticidade, veracidade ou validade, nos termos da legislação vigente.

9.5. Não serão aceitos **“Protocolos de Entrega”** ou **“Solicitação de Documentos”** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Certidões;

9.6. Se algum documento apresentar falta não sanável, esta acarretará a inabilitação da licitante;

9.7. As Certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da Sessão Pública deste Pregão.

9.7.1. Excetua-se o Documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

9.8. Todas as declarações devem ser assinadas por Representante Legal ou por Procurador devidamente constituído através de Procuração Pública ou Privada, ficando a Empresa passível das punições legais, caso apresente documentos falsos ou inidôneos.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. Constatado o atendimento às exigências de Habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 016/2026 – pág. 7

9.10.1. Tratando-se de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) com restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será observado o prazo legal para regularização, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006**, antes da assinatura do instrumento contratual.

9.11. Quando adotada a INVERSÃO DE FASES, nos termos do **art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, a licitação observará, excepcionalmente, a habilitação antecedente ao julgamento das propostas.

X DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo, não inferior, a 01 (uma) hora, contado da solicitação no Sistema Eletrônico. Deverá ser preenchida conforme o **Anexo II deste Edital**, ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal.

10.1.1. O não envio da proposta final no prazo estipulado implicará na desclassificação automática do licitante, com a consequente convocação do próximo colocado, observada a ordem de classificação.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual Sanção à CONTRATADA, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta final, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

10.3. A proposta final deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

XI DOS RECURSOS

11.1. Após o julgamento da proposta ou da fase de habilitação, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de Recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

11.1.1. A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a Adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.1.2. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do Recurso.

11.2. Recebida a intenção de interpor Recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá **apresentar as Razões do Recurso no prazo de 03 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, **apresentar Contrarrazões em igual prazo**, que começará a **contar do término do prazo da recorrente**.

11.2.1. As **Razões e Contrarrazões** serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema Eletrônico. **Não serão recebidas ou conhecidas Razões de Recurso e Contrarrazões entregues diretamente ao(a) Pregoeiro(a) ou enviadas por quaisquer outros meios (e-mail, correspondência, etc).**

11.3. Interposto o Recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, ou encaminhá-lo devidamente instruído à autoridade competente para proferir a decisão, em **no máximo 10 (dez) dias úteis**.

11.3.1. A apreciação do Recurso dar-se-á em fase única.

11.4. O acolhimento do Recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Durante os prazos para apresentação do **Recurso e Contrarrazões**, os autos do processo permanecerão com **vista franqueada** aos interessados na sede da **Câmara Municipal de Barueri**, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri - SP, CEP: 06401-134, em dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h, na **DIVISÃO DE LICITAÇÕES**.

11.6. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, que será atualizado a cada nova etapa do Pregão.

XII DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta:





12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização Fiscal e Trabalhista, nos termos do **artigo 43, §1º da LC nº 123/2006**. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão Pública reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico “chat”, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIII DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação depois de exauridos eventuais recursos interpostos. Ainda poderá, conforme previsto em lei:

- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

XIV DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO OU DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação da CONVOCAÇÃO, no site desta instituição, para **comparecer** na **Câmara Municipal de Barueri**, sito à Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Barueri - SP, CEP 06401-134, no horário das 08h00 às 17h00, na Divisão de Licitações, a fim de assinar o Instrumento Contratual ou devolvê-lo assinado, em caso de assinatura via **certificado digital**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**.

14.1.1. A convocação para assinatura do instrumento contratual se dará mediante envio de e-mail e publicação no site.

14.1.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, **mediante solicitação justificada do Adjudicatário e aceita pela Administração**.

14.2. Na hipótese de o convocado não comprovar as condições de Habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Instrumento Contratual no prazo e nas condições estabelecidas, **poderá ser convocado outro licitante, nos termos dos §2º e §4º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.3. **Nos casos de utilização do Sistema de Registro de Preços**, após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no certame, bem como daqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

14.3.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.3.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3.4. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

14.4. Garantia Contratual:

14.4.1. Para a Garantia da Contratação, quando exigida, será observado a justificativa técnica constante dos documentos de formulação da demanda (ETP/TR), fundamentada na análise dos riscos da contratação, complexidade do objeto, valor envolvido e necessidade de resguardar o interesse público, observadas as disposições do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4.2. Das modalidades: A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 016/2026 – pág. 9

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por instituição autorizada a funcionar no País;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.4.3. Do valor: O valor da garantia contratual poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos, **conforme percentual previsto no Termo de Referência.**

14.4.3.1. Sempre que houver alteração do valor contratual ou prorrogação da vigência, a contratada deverá promover a complementação, renovação ou atualização da garantia, no prazo estabelecido pela Administração.

14.4.4. Do prazo: A contratada deverá apresentar a garantia no prazo previsto no Termo de Referência, contado da assinatura do contrato.

14.4.4.1. Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, aplica-se o disposto no §3º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a apólice ser emitida em favor da Contratante e apresentada no prazo de 30 (trinta) dias contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

14.4.4.2. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual, abrangendo eventuais prorrogações, acréscimos quantitativos, revisões de valor e obrigações remanescentes.

14.4.4.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

14.4.5. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, abrangendo multas aplicadas, prejuízos causados à Administração, indenizações decorrentes de inadimplemento e demais hipóteses previstas em lei e no contrato.

14.4.6. O descumprimento da obrigação de prestação da garantia, bem como sua não renovação, complementação ou manutenção, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste edital, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, nos termos da legislação vigente.

14.4.7. Será autorizado a CONTRATANTE reter, a qualquer tempo, a garantia pelo descumprimento das normas editalícias, e reparação e/ou indenizações pelos prejuízos causados à Administração, por analogia ao artigo 139, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021

14.5. Da Subcontratação:

14.5.1. A subcontratação somente será admitida quando expressamente autorizada no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

14.5.2. O Termo de Referência deverá indicar, quando cabível, as parcelas passíveis de subcontratação, os limites quantitativos admitidos e as condições para sua realização.

14.5.3. A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, não gerando qualquer vínculo jurídico entre a CONTRATANTE e a subcontratada.

14.5.4. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, qualidade dos serviços prestados, cumprimento das obrigações contratuais e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução contratual.

14.5.5. A subcontratação não transfere à subcontratada a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

14.5.6. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como das parcelas consideradas tecnicamente relevantes ou essenciais para a execução contratual, quando assim definido no Termo de Referência.

14.5.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (parágrafo 3º do artigo 122 da Lei nº 14.133/2021).

14.5.8. A CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.





XV DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, de sua fiscalização e gestão estão previstos no Termo de Referência e Instrumento Contratual, partes integrantes deste Edital.

XVI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência e Instrumento Contratual, partes integrantes deste Edital.

XVII DA MATRIZ DE RISCO

17.1. Nas contratações de maior complexidade, grande vulto ou relevante exposição operacional, poderá ser adotada matriz de alocação de riscos, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes do Termo de Referência e do instrumento contratual.

XVIII DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado dentro da **ordem cronológica** e conforme condições e **prazos** previstas no Ato da Presidência de nº 006/2024, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>.

18.2. O **prazo de liquidação** da despesa é de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal pelo Gestor do Contrato.

18.3. O **prazo para pagamento** é de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da liquidação da despesa.

18.4. Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, serão devidos juros moratórios de 0,5% ao mês e atualização monetária com base na variação do **IPCA-E**, ambos calculados e incidentes a partir do término do prazo legal para pagamento.

18.5. As demais condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência e Instrumento Contratual, partes integrantes deste Edital.

XIX DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data da reserva orçamentária, em **12/08/2026**, observado o disposto no §7º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021 e § 1º do art. 3º do Ato da Presidência Nº 008/2024 disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>.

19.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice previsto no Termo de Referência e constante no Instrumento Contratual, observada a variação acumulada do período.

19.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, suspenso ou não possa mais ser utilizado, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado, mediante justificativa administrativa.

19.4. O reajuste poderá ser formalizado por simples apostilamento, nos termos do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5. Nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, poderá ser admitida a repactuação para demonstração analítica da variação dos custos contratuais, especialmente daqueles decorrentes de acordos, convenções coletivas de trabalho, sentenças normativas ou alterações legais.

19.6. A repactuação observará a data-base da categoria profissional vinculada à execução contratual e dependerá da apresentação de planilhas analíticas de custos e demais documentos comprobatórios exigidos pela Administração.

19.7. O contratado poderá requerer a revisão dos preços contratados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado quando ocorrer fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração que altere substancialmente os encargos assumidos.





19.8. O pedido de revisão deverá ser instruído com documentação idônea capaz de demonstrar a efetiva ocorrência do evento alegado, sua repercussão econômica e o nexo causal entre o fato superveniente e o desequilíbrio contratual.

19.9. A Administração analisará os pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro observando a complexidade da matéria e a documentação apresentada, podendo promover diligências para complementação da instrução processual.

19.10. Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste, da repactuação ou da revisão econômica observarão os marcos temporais definidos na legislação aplicável, vedado o pagamento de valores referentes ao período anterior à data em que o direito tenha sido efetivamente constituído, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação e pela jurisprudência aplicável.

19.11. Os pedidos de reajuste, repactuação e revisão econômica não suspendem a execução contratual nem autorizam a interrupção da prestação dos serviços ou do fornecimento contratado.

XX DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações elencadas no **artigo 155 da Lei 14.133/2021**.

20.1.1. Relativas ao certame:

20.1.1.1 – Impedimento de licitar:

Ficará impedida de licitar com o Município de Barueri, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, nos termos do **§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21**, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.1.2 – Declaração de Inidoneidade:

Ficará impedida de licitar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, nos termos do **§5º do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021**, o licitante que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- b) Fraudar a licitação;
- c) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei 12.846/2013**,

20.1.1.3 – Multas:

Além das penalidades acima previstas, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial **de multas compensatórias não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua Proposta Comercial**.

- a) Para as infrações descritas nos **itens 20.1.1.1.a até 20.1.1.1.c (IMPEDIMENTO DE LICITAR)**, multa compensatória de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua Proposta Comercial**.
- b) Para as infrações descritas nos **itens 20.1.1.2.a até 20.1.1.2.e (DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE)**, multa compensatória de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

20.1.2. Relativas ao contrato ou instrumento equivalente:

20.1.2.1 – Advertência, nos termos do **§2º do art. 156 da Lei nº 14.133/21**.

- a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato.

20.1.2.2 – Impedimento de licitar:

Ficará impedida de licitar com o Município de Barueri, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, nos termos do **§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21** a contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos Serviços Públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do Contrato;





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 016/2026 – pág. 12

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado.

20.1.2.3 – Declaração de Inidoneidade:

Ficará impedida de licitar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, nos termos do §5º do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021, a contratada que:

- a) Prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- b) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- c) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- d) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

20.1.2.4 – Multas:

Além das penalidades acima previstas, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial **de multas compensatórias não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), nos termos previstos no Contrato.**

20.2. As penalidades previstas serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

XXI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O envio das documentações exigidas neste processo deverá ser realizado exclusivamente por meio do Sistema **POR TAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

21.1.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos ou quando houver desconexão e não reestabelecimento e, ainda, por necessidade da Administração o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a Sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

21.2. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

21.3. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

21.3.1. A vedação prevista no item anterior aplica-se igualmente às eventuais subcontratações autorizadas pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA assegurar que a(s) SUBCONTRATADA(S) observe(m) integralmente as disposições legais e contratuais aplicáveis, inclusive quanto às condições de habilitação, regularidade e impedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente o disposto no §3º do artigo 122 da referida Lei.

21.4. No julgamento da Habilitação e das Propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.4.1. Será facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Comissão de Contratação promover diligências destinadas ao saneamento de falhas formais, complementação de informações ou esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, desde que se refiram a condições preexistentes à data da abertura da sessão pública.

21.4.2. Não será admitida a apresentação posterior de documento destinado à comprovação de condição de habilitação inexistente à época da sessão pública, observando-se os princípios da isonomia, da competitividade, da razoabilidade, da busca da verdade material e do formalismo moderado.

21.5. As disposições deste Edital serão interpretadas em conformidade com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, busca da proposta mais vantajosa, verdade material e formalismo moderado, devendo ser privilegiado o aproveitamento dos atos válidos e a ampliação da disputa sempre que não houver prejuízo à isonomia entre os licitantes ou comprometimento da segurança da contratação.

21.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

21.7. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações e a Câmara Municipal de Barueri não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 016/2026 – pág. 13

- 21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9.** As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.11.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.12.** A CONTRATADA deverá atender as exigências relativas ao **Sistema Normativo de Gestão da CMB** quanto às normas **ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade)**, **SA8000:2014 (Responsabilidade Social)**, **ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental)** e **ISO 45001:2018 (Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional)**, de acordo com o que lhe enquadrar, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.
- 21.13.** No que couber, as partes deverão cumprir a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD**, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do Contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, os quais somente poderão ser tratados para as finalidades justificadas e de acordo **com os princípios do art. 6º da LGPD**.
- 21.13.1.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e uma vez terminado o tratamento dos dados, nos termos **do art. 15 da LGPD**, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do **art. 16 da LGPD**, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais.
- 21.14.** **Em caso de divergência entre disposição do EDITAL e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.**
- 21.15.** O Edital e seus anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na **Câmara Municipal de Barueri**, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri SP, CEP: 06401-134, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, na **DIVISÃO DE LICITAÇÕES**, telefone (11) 4199-7900.
- 21.16.** As Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas por escrito na **Câmara Municipal de Barueri**, no e-mail pregoeiro@barueri.sp.leg.br, e os autos do Processo de Aquisição permanecerão com vista franqueada aos interessados na **DIVISÃO DE LICITAÇÕES**.
- 21.17.** Os casos omissos do presente Pregão Eletrônico serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe Técnica e Jurídica, aplicando-se as disposições constantes da **Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Atos da Presidência da Câmara Municipal de Barueri, do Decreto Municipal n.º 9.787, de 12 de abril de 2023, da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações** e das demais normas legais aplicáveis.
- 21.18.** **Todos os horários informados nesse Edital correspondem ao HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF.**
- 21.19.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será competente o foro da **Comarca de Barueri**, com exclusão de qualquer outro.

Barueri, 19 de agosto de 2026.

FLÁVIA CAVALEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO





Pregão Eletrônico nº 016/2026

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS EM COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS E ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI.

2. DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto está previsto no Plano de Contratação Anual 2026.

2.2. A pretendida contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar - ETP anexo aos autos do Processo.

2.3. Os serviços objetos desta contratação possuem natureza de serviço contínuo, com exigência de disponibilidade técnica, operacional e logística de forma permanente durante o período contratual, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A estimativa de quantidades fundamenta-se na projeção de demanda e nos parâmetros técnicos fixados pela unidade requisitante, dimensionada para permitir a produção, gravação, edição, finalização e disponibilização integral dos trabalhos legislativos com "alto desempenho e qualidade", minimizando riscos de falhas técnicas.

2.5. Para este objeto não há contratação interdependente.

2.6. A contratação dos serviços será na forma única, não parcelável. A decisão de não parcelar a contratação e optar pelo agrupamento dos serviços em um único edital justifica-se pela interdependência das atividades, economia de escala, centralização da responsabilidade e segurança jurídica, sendo considerada a abordagem mais vantajosa para a Câmara Municipal de Barueri.

2.7. Legislações aplicáveis: Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Atos da Presidência da Câmara Municipal de Barueri (disponíveis em <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentação>), do Decreto Municipal n.º 9.787, de 12 de abril de 2023 e suas alterações.

2.8. A presente licitação justifica-se, pois, a Secretaria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Barueri possui entre suas atribuições o acompanhamento e divulgação de todo o noticiário de interesse do Município.

2.9. Dada a abrangência local da atuação da Câmara Municipal de Barueri, o volume e a complexidade das informações que precisam ser sistematizadas e divulgadas para cada público de interesse específico (Imprensa, Poder Público, entidades de classe, ONGs e população em geral, além do público interno da Câmara), necessitamos de ações distintas de comunicação, a partir da contratação de uma empresa especializada, para dar suporte às ações da Câmara em suas campanhas.

2.10. A Câmara Municipal possui como atribuição institucional, além de suas funções legislativa e fiscalizatória, a divulgação de suas atividades perante a sociedade, assegurando o amplo acesso da população às informações relativas aos trabalhos do Poder Legislativo. Tal premissa decorre do princípio da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal) e da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011), sendo imprescindível a manutenção de canais de comunicação institucional com padrão técnico e editorial compatível com a finalidade pública.

2.11. A contratação se mostra, portanto, como a solução mais eficiente e vantajosa para o atendimento da necessidade pública identificada, considerando-se a natureza contínua do serviço, o grau de especialização requerido, os parâmetros de qualidade e disponibilidade exigidos, e a impossibilidade de execução direta por meios próprios.

2.12. A comunicação desenvolvida pela Câmara Municipal tem sempre o intuito de divulgar, informar e mobilizar a participação política da sociedade. Por reconhecer a importância das redes sociais na sociedade brasileira atual, a Secretaria de Comunicação Social, deve utilizá-las para difundir informações sobre o processo legislativo e esclarecer dúvidas do cidadão.

2.13. Assim, respeitando o direito da população de acompanhar o trabalho dos parlamentares em câmaras municipais (Lei 12.485/2011, artigo 32, inciso X), a Secretaria de Comunicação Social, através de sua Divisão de





TV Legislativa, solicita a contratação de empresa prestadora de serviços para produção de conteúdos audiovisuais de caráter institucional e informativo a respeito das atividades da Câmara Municipal de Barueri, visando estabelecer uma convivência democrática e efetiva entre o cidadão e seus representantes legislativos. Ademais, a fim de promover o amplo e irrestrito acesso de pessoas com deficiência auditivas e/ou surdas, tanto no acompanhamento das sessões ao vivo, garantindo os direitos previstos na Lei 12.436/2002, no Decreto 5.626/2005, na Lei 10.098/2000 e ainda, na Lei 13.146/2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A Secretaria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Barueri tem a necessidade de reforçar a estrutura e recursos utilizados na transmissão ao vivo das atividades legislativas e iniciar sua produção de outras atividades complementares como programas de entrevistas, telejornais, documentários e podcast, conforme suas atribuições, sempre com o objetivo de divulgar todo o noticiário de interesse do Município.

3.2. A demanda requirida neste processo prevê a contratação de empresa especializada com experiência e estrutura técnica compatível com o porte da Câmara Municipal de Barueri, devidamente capacitada e habilitada para prestar os serviços de forma plena e satisfatória atendendo a todos os aspectos técnicos detalhados neste Termo de Referência.

3.3. Os serviços a serem contratados pela Câmara Municipal de Barueri deverão contemplar:

3.3.1. Produção, gravação, edição e finalização de conteúdos conforme a seguinte periodicidade:

(a) *diária*, para conteúdos publicados em redes sociais (conteúdos curtos);

(b) *semanal*, para jornalísticos e informativos;

(c) *mensal*, para entrevistas, reportagens longas e campanhas institucionais sazonais e *videocasts*;

(d) *anual*, para grandes reportagens, documentários, programetes educativos e explicativos de longa permanência nas mídias.

3.1.1.1. As periodicidades acima estabelecem a frequência estimada de execução dos serviços e não constituem, por si só, prazo de entrega de cada demanda.

3.1.1.2. O prazo para execução e/ou entrega de cada serviço será expressamente definido pelo CONTRATANTE na respectiva solicitação ou instrumento equivalente, considerando a natureza, a complexidade e a finalidade da demanda, devendo a CONTRATADA observar integralmente o prazo estabelecido.

3.1.1.3. Nos serviços de Programação ao Vivo, a CONTRATADA deverá observar rigorosamente a data e o horário estabelecidos pelo CONTRATANTE na solicitação ou instrumento equivalente, considerando-se atraso o início da prestação após o horário previamente fixado, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas e aceitas pelo CONTRATANTE.

3.1.1.4. Para os serviços de Programação de Estúdio, produção, gravação, edição e finalização, considerar-se-á atraso o descumprimento do prazo de execução ou entrega expressamente estabelecido na respectiva solicitação ou instrumento equivalente, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas e aceitas pelo CONTRATANTE.

3.3.2. Produção, gravação, edição e finalização de conteúdo de gênero informativo/jornalístico cobrindo todos os eventos da Pauta Legislativa;

3.3.3. Instalação dos equipamentos e manutenção da estrutura operacional para funcionamento da TV Câmara;

3.3.4. serviços técnicos de engenharia de telecomunicações que irá assessorar no planejamento e concebimento do canal televisão oficial da Câmara e engenharia elétrica para executar a instalação da nova estrutura da TV Câmara;

3.3.5. Fornecimento de equipamentos técnicos de alta performance para a estrutura da TV;

3.3.6. Fornecimento de estúdio de gravação externo com toda estrutura técnica necessária para produção de conteúdo adicional, não havendo disponibilidade de fazê-la nas dependências da Câmara.

3.4. Os conteúdos audiovisuais produzidos no âmbito da contratação deverão observar os requisitos de acessibilidade, contemplando, sempre que aplicável, a interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras), em conformidade com a legislação vigente e as normas de acessibilidade aplicáveis, de modo a assegurar o acesso à informação por pessoas com deficiência auditiva e demais públicos que se beneficiem desses recursos.

3.5. Os serviços a serem contratados pela Câmara Municipal de Barueri poderão eventualmente contemplar, mediante solicitação da Divisão de TV Legislativa e conforme demanda, apoio na produção, gravação da programação ao vivo de trabalhos legislativos, eventos oficiais e eventos da sociedade civil realizados nas dependências da Câmara.





3.6. Assim, visando aprimorar, aperfeiçoar e, principalmente, assegurar a realização dos seus trabalhos, a Secretaria de Comunicação da Câmara Municipal de Barueri estabelece de forma clara e objetiva os requisitos de contratação para uma solução completa, moderna, robusta e eficiente para atender às suas demandas legislativas.

3.7. Dos resultados esperados

- Promover os recursos necessários para que se cumpra o direito da população de acompanhar o trabalho dos parlamentares em câmaras municipais (Lei 12.485/2011, artigo 32, inciso X),
- Modernizar a estrutura operacional da TV Câmara implantando uma solução que atenda plenamente as necessidades da Câmara Municipal de Barueri, que seja perene, segura, robusta com baixo risco de interoperabilidade, e apresentando elevado desempenho e qualidade na divulgação das atividades Legislativas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto da presente contratação é a execução dos serviços descritos nas tabelas abaixo, compreendidas entre programação produzida em estúdio e transmissões ao vivo de eventos em plenário e outros serviços complementares.

QUANTIDADE DOS SERVIÇOS		
Descrição da Programação	Unidade	Quantidade
Locação dos equipamentos e instalação da estrutura operacional	Serviço	1
Programação ao vivo (Apoio à produção das transmissões ao vivo em plenários e externas)	Hora	208 (horas por ano)
Programação de estúdio (Utilização de estúdio completo para gravações diversas)	Hora	908 (Horas por ano)

4.2. Quantidade dos Equipamentos

Item	Equipamento	Quantidade
1	Mesa de Áudio com 8 Canais	01
2	Switcher Full HD Completo + Controlador + Gerador de Caracteres Integrado + Saída para Streaming + Sistema MAM (Media Asset Management).	01
3	Ilha de Edição + Softwares de Edição e Finalização	01
4	Kit Microfone de Lapela	04
5	Kit Microfone Sem Fio de Mão + Canopla	03
6	Cartão de Memória 32gb	04
7	Câmera Fotográfica	02
8	Câmera PTZ 4k com controle via IP (compatíveis com NDI) Tripé + Dolly	03
9	Teleprompter com 2 Monitores + Laptop	01
10	Caixas de som de colunas	06
11	Intercomunicador de 3 Pontos	01
12	Iluminador de LED profissional para estúdio e externas RGB Color dimerizável com abas, bags, tripé e baterias.	02
13	Lente para câmera E-Mount com sensor Super 35mm e anéis de controle independentes para foco, íris e zoom.	01
14	Kit de iluminação para estúdio de gravação, em sistema de grid suspensa, com refletores variados (<i>fresnel, spot, softbox</i> etc.) temperatura de cor variável (3200K, 5600K, 6500K etc.) e controle remoto.	01
15	Mesa controladora para iluminação.	01





16	Monitor profissional de referência de vídeo para rack.	01
17	Monitor profissional de referência de vídeo com entradas HDMI e DisplayPort ou Thunderbolt	02
18	Pedestal hidráulico de câmera para uso em estúdio	03
19	Suporte de ombro para camera	03
20	Estabilizadores e <i>gimbals</i> eletrônicos	02
21	<i>Drone</i> com câmera 4K (certificação ANAC, estabilização de 3 eixos)	01
22	Disponibilização de veículo adequado para transporte de equipamentos em externas	01

- A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos técnicos necessários para promover a estrutura operacional responsável por suportar os serviços;
- Os equipamentos técnicos para estrutura da desejada deverão ser fornecidos na modalidade de locação, os custos deverão contemplar os valores previstos na prestação dos serviços. A CONTRATADA deverá possuir experiência e as licenças necessárias para o cumprimento dessa exigência.
- Todos os equipamentos deverão ser novos e compatíveis com as exigências técnicas solicitadas.
- Todos os equipamentos e materiais exigidos nos itens deverão estar exclusivamente à disposição da TV Câmara Barueri, sendo vedado seu compartilhamento com possíveis outros clientes.

4.3. Características Técnicas Mínimas dos Equipamentos:

4.3.1. **Mesa de Áudio com 8 Canais:** EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CONSOLE ANALÓGICA, 8 CANAIS. CONECTORES: 8 COMBO XLR/TRS 6.3 MM IN, 2 MIC XLR IN, 2 LINE TS L-MONO/R 6.3 MM IN, 2 LINE TS L/R 6.3 MM IN, 2 LINE RCA L/R IN, 4 AUX SEND TRS 6.3 MM, 4 GROUP TRS 6.3 MM OUT, 1 MONITOR TRS L/R 6.3 MM OUT, 1 STEREO XLR L/R OUT, 1 STEREO TRS L/R OUT, 1 FOOTSWITCH JACK 6.3 MM, 1 PHONE TRS 6.3 MM, 1 USB-B IN-OUT, FREQUÊNCIA DE 20 HZ - 48000 HZ, CONECTIVIDADE USB. POSSUIR 1 ADAPTADOR CA, 1 AI, KIT PARA MONTAGEM EM RACK, POSSUIR EQUALIZADOR, POSSUIR SOFTWARE DE CONTROLE, MÍNIMO DE 9 BUSES, POSSUIR 24 EFEITOS (PRINCIPAIS EFEITOS: REV HALL, REV ROOM, REV STAGE, REV PLATE, DRUM AMB, EARLY REF, GATE REV, SINGLE DLY, DELAY, VOCAL ECHO, KARAOKE, PHASER, FLANGER, CHORUS, SYMPHONIC), POSSUIR FREQUÊNCIA: 20 HZ - 48000 HZ, ALIMENTAÇÃO FANTASMA.

4.3.2. **Switchers de Produção Broadcast:** PARA AS TRANSMISSÕES AO VIVO E GRAVAÇÕES MULTICÂMERA, SERÁ FORNECIDO UM SWITCHER DE PRODUÇÃO BROADCAST, COM NO MÍNIMO 10 ENTRADAS SDI-HD E SUPORTE PARA PRODUÇÃO EM SD, HD, FULL HD E 4K. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER UM MIXER DE ÁUDIO INTEGRADO E OFERECER RECURSOS DE TRANSIÇÕES, EFEITOS DVE (DIGITAL VIDEO EFFECTS), E SUPORTE PARA CHROMA KEY, ALÉM DE POSSIBILITAR A INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DE VÍDEO EXTERNOS VIA PROTOCOLOS NDI E SDI.

4.3.3. **Ilha de Edição:** POSSUIR CONTROLES PARA 43 CHAVES PRÉ-ETIQUETADAS E 1 DISCAGEM, COMPATIBILIDADE DO SISTEMA OPERACIONAL COM WINDOWS 10 E MACOS 10.15 OU VERSÕES MAIS RECENTES, ENTRADA E SAÍDA USB, 1 ENTRADA USB-C FÊMEA, POSSUIR SOFTWARE DE EDIÇÃO, POSSUIR CONTROLE USINADO EM METAL COM ROTAÇÃO SUAVE E CONTROLE ABSOLUTO DA LINHA DO TEMPO.

4.3.4. **Microfones de Lapela e Bastão Sem Fio:** OS MICROFONES DEVERÃO GARANTIR A CAPTAÇÃO DE ÁUDIO DE ALTA QUALIDADE, SENDO FORNECIDOS TANTO MODELOS DE LAPELA QUANTO DE BASTÃO SEM FIO. OS MICROFONES DE LAPELA DEVEM TER RECEPTORES DE DIVERSIDADE REAL, COM UMA RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 23 HZ A 18 KHZ E AUTONOMIA MÍNIMA DE SEIS HORAS. JÁ OS MICROFONES DE BASTÃO SEM FIO DEVERÃO OPERAR COM UM ALCANCE DE FREQUÊNCIA ADEQUADO PARA EVENTOS EXTERNOS E INTERNOS, COM ALCANCE DE ATÉ 100 METROS E SUPORTAR ATÉ OITO HORAS DE USO CONTÍNUO.

4.3.5. **Cartão de Memória:** 4K UHD E FULL HD VÍDEO, CLASS 10, APP PERFORMANCE CLASS 1 VIDEO SPEED, CLASS 30 (V30), UHS SPEED CLASS 3 (U3), CAPACIDADE 32 GB, VELOCIDADE DE LEITURA DE ATÉ 100 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 60 MB/S.





4.3.6. **Câmera Fotográfica:** POSSUIR SENSOR CMOS APS-C DE 32,5 MP, CMOS AF II DE PIXEL DUPLO, SUPORTAR VÍDEO 4K60 DE 10 BITS, HDR-PQ E C-LOG 3 30 FPS E. OBTURADOR, 15 FPS MECH E OBTURADOR EVF OLED DE 2,36 M DE PONTOS, POSSUIR LCD COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE ÂNGULO VARIÁVEL DE 1,6 M DE PONTO, POSSUIR ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM DE 5 EIXOS COM DESLOCAMENTO DE SENSOR, POSSUIR SLOTS DUPLOS PARA CARTÃO DE MEMÓRIA UHS-II E SAPATA MULTIFUNCIONAL, SUPORTAR WI-FI E BLUETOOTH, LENTE RF-S 18-150MM F/3.5-6.3 IS STM, SUPORTAR VÍDEO 4K EM ATÉ 60P, OU 30P E FULL HD EM ATÉ 120 FPS.

4.3.7. **Câmeras e Equipamentos de Captação de Imagem:** SERÃO FORNECIDAS CÂMERAS PTZ (PAN, TILT E ZOOM) DE ALTA DEFINIÇÃO, COMPATÍVEIS COM OS PADRÕES SDI, NDI E HDMI, PARA USO EM ESTÚDIO E EM GRAVAÇÕES EXTERNAS. AS CÂMERAS DEVERÃO POSSUIR FUNCIONALIDADES AVANÇADAS, COMO MODO NOTURNO E CONTROLE REMOTO VIA PROTOCOLO POE+ (POWER OVER ETHERNET), PERMITINDO SUA ALIMENTAÇÃO POR CABO DE REDE, SEM NECESSIDADE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DIRETA. AS CÂMERAS DEVEM TER SUPORTE PARA GRAVAÇÃO EM 4K, COM LENTES DE ZOOM ÓPTICO DE ATÉ 30X E DIGITAL DE 10X, OFERECENDO FLEXIBILIDADE NAS FILMAGENS.

4.3.8. **Teleprompter e Notebook:** POSSUIR PROPORÇÃO DO DIVISOR DE FEIXE: 70/30, DIVISOR DE FEIXE AFIADO RETANGULAR, MATERIAL DO DIVISOR DE FEIXES EM VIDRO, MONITOR 15 COM PROPORÇÃO DA TELA 4:3, RESOLUÇÃO DE 1024X738, ÂNGULO DE VISÃO 160 (H) / 170 (V), BRILHO DE 300NITS, RELAÇÃO DE CONTRASTE DE 400:1, SINAL DE ENTRADA: AV / USB / BNC / VGA / HDMI E SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO: WINDOWS10/11. NOTEBOOK I5, 13ª GERAÇÃO COM 10 NÚCLEOS, CACHE DE 12MB, VELOCIDADE DE ATÉ 4.60GHZ E 512 GB, TELA DE 15,6.

4.3.9. **Caixa acústica:** CAIXA ATIVA DE 2 VIAS, POSSUIR CONFIGURAÇÃO BASS-REFLEX, POTÊNCIA 2000W PICO / 950W RMS, AMPLIFICADOR CLASSE-D, TRANSDUTOR 1 X DRIVER NEODÍMIO DE TITÂNIO COM GARGANTA DE 1" E BOBINA DE 2, WOOFER NEODÍMIO DE 12" COM BOBINA DE 3", POSSUIR RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 39 HZ A 20 KHZ (-10 DB), ÁUDIO 2 X COMBO XLR-1/4" TRS, ENTRADA BALANCEADA/DESBALANCEADA FÊMEA, SAÍDA 2 X BALANCEADA MACHO XLR DE 3 PINOS, USB: 1 X USB-A, POSSUIR MEMÓRIA EXTERNA, CONEXÃO DE HOST, TAXA MÁXIMA DE AMOSTRAGEM DE 96 KHZ, ALIMENTAÇÃO DE 100 A 240 VCA, 50/60 HZ - E/S DE ALIMENTAÇÃO DE 1 X IEC (TRAVAMENTO), POSSUIR RESFRIAMENTO COM VENTILADOR.

4.3.10. **Intercomunicador de 3 Pontos:** SISTEMA DE COMUNICAÇÃO COM 3 PONTOS E 3 SINALIZADORES COMPOSTO POR 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO PS-1, 3 UNIDADES DE CINTO IC-2, 3 HEAD SET HS-2 3 E SINALIZADORES BZ-2, IMPEDÂNCIA DO FONE 150 OHMS, IMPEDÂNCIA DO MICROFONE 50 OHMS, POSSUIR PADRÃO POLAR DO MICROFONE CARDIOIDE E CONECTOR XLR FÊMEA 4 PINOSNEUTRIK.

4.3.11. **Iluminador de LED profissional:** COR DA LUZ EM RGB, VOLTAGEM 127/220V, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA DE 3200K E MÁXIMA DE 5600K, POTÊNCIA MÍNIMA DE 50W, SER DIMERIZÁVEL. POSSUIR MÍNIMO DE 1.120 LEDS DE ÓTIMA QUALIDADE, POSSUIR ABAS BARNDORS DE ALUMÍNIO PARA DIRECIONAR A LUZ, POSSUI DOIS BOTÕES DIMMER SENDO UM PARA CONTROLE DA INTENSIDADE DA TEMPERATURA 3200K A E OUTRO PARA CONTROLAR A TEMPERATURA DE 6500K. POSSUIR DUAS BATERIAS PARA ALIMENTAÇÃO E FONTE BIVOLT 15V, ESTRUTURA COMPLETA COM TRIPÉS, SUPORTES, ADAPTADOR ARTICULADO UMA SAPATA.

4.3.12. **Monitor de Rack:** POSSUIR PAINEL DE TELA IPS NÍTIDO DE 17.3 E RESOLUÇÃO FULL HD 1920X1080, ENTRADAS 3G-SDI BNC (OPCIONAL), HDMI, DVI, VGA, YPBPR, VÍDEO E ÁUDIO DESIGN DE MONTAGEM EM RACK REMOVÍVEL 1RU, PERMITIR MONTÁVEL EM RACK OU INDEPENDENTE, POSSUIR BOTÕES DE FUNÇÃO AJUSTÁVEIS, ESTRUTURA DE CARCAÇA EM METAL.

4.3.13. **Monitores de Vídeo Profissional:** OS MONITORES DEVERÃO TER, NO MÍNIMO, 27 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO DE 3840X2160 (4K), TECNOLOGIA IPS PARA MELHOR PRECISÃO DE CORES, E ENTRADAS COMPATÍVEIS COM HDMI E DISPLAYPORT. ESTES MONITORES SERÃO UTILIZADOS TANTO NA ILHA DE EDIÇÃO QUANTO PARA O MONITORAMENTO DAS TRANSMISSÕES AO VIVO.





4.3.14. **Kit de iluminação:** GRID SUSPENSO COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO, CAPACIDADE COMPATÍVEL COM A CARGA INSTALADA, PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA FOSCA, SUPORTES DE TETO, CABOS DE SEGURANÇA; REFLETORES DE LED VARIADOS (FRESNEL, *SOFT LIGHT*, *SPOT*) COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 W E TEMPERATURA DE COR VARIÁVEL ENTRE 2.700 K E 6.500 K (FAIXAS MAIS AMPLAS TAMBÉM SÃO ACEITÁVEIS), DIMERIZAÇÃO CONTÍNUA DE 0 A 100%, PORTAS TIPO BARN DOOR (FRESNEL), RECORTE PRECISO DO FEIXE LUMINOSO (*SPOT*), *SOFTBOX* OU DIFUSOR DEDICADO (*SOFT LIGHT*), AUSÊNCIA PERCEPTÍVEL DE *FLICKER* PARA GRAVAÇÃO EM VÍDEO, VENTILAÇÃO SILENCIOSA, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100–240 V); COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLO DMX, CONTROLE INDIVIDUAL DE CADA REFLETOR, AGRUPAMENTO POR CENAS; AJUSTE DE INTENSIDADE, TEMPERATURA DE COR, EFEITOS (QUANDO DISPONÍVEIS) E MEMÓRIA DE CENAS POR CONTROLE EM PAINEL FÍSICO OU CONTROLE REMOTO SEM FIO, APLICATIVO PARA COMPUTADOR OU DISPOSITIVO MÓVEL.

4.3.15. **Lente para câmera:** possuir distância focal de 16 a 35 mm, abertura máxima f/2.8, montagem de lente compatível com Sony E. Tamanho do filtro 82 mm (Frente), possuir 3 elementos de lentes de vidro asféricas.

4.3.16. **Mesa controladora para iluminação DMX:** CONTROLADORA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE ALTO DESEMPENHO, CAPAZ DE CONTROLAR ATÉ 40 LUMINÁRIAS COMPUTADORIZADAS, POSSUIR 36 CANAIS POR DISPOSITIVO. POSSUIR SISTEMA INTERNO COM CPU CORE I7, MEMÓRIA SSD E CONECTIVIDADE COMPLETA (PC, MIDI E ÁUDIO). TENSÃO DE ENTRADA AC 100–240 V FREQUÊNCIA 50/60 HZ, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO COM FONTE UNIVERSAL AL4 INTEGRADA E PLUGUE BR (TRÊS PINOS REDONDOS).

4.3.17. **Pedestal hidráulico de câmera:** OS TRIPÉS FORNECIDOS DEVERÃO TER CABEÇA COM AMORTECIMENTO FLUIDO E SISTEMA DE TRAVAMENTO DE PAN E TILT, SUPORTANDO CARGAS DE ATÉ 4 KG. SERÃO UTILIZADOS TANTO EM GRAVAÇÕES EXTERNAS QUANTO INTERNAS, AJUSTÁVEIS EM ALTURA DE 0,81 M A 1,80 M, PERMITINDO O POSICIONAMENTO PRECISO DAS CÂMERAS. ESSES TRIPÉS DEVERÃO SER FABRICADOS EM MATERIAL LEVE E RESISTENTE, COMO ALUMÍNIO, E INCLUIR ALÇAS ERGONÔMICAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE E O MANUSEIO.

4.3.18. **Suporte de ombro para câmera:** POSSUIR PLACA DE BASE PARA COMPATIBILIDADE UNIVERSAL, ALMOFADA DE OMBRO, HASTES DE BRAÇADEIRA, PUNHO E BRAÇADEIRA, TER ESTRUTURA EM LIGA DE ALUMÍNIO E EVA, PERMITIR AJUSTES DE HASTE ATÉ 360°, POSSUIR BRAÇADEIRA DE HASTE COM AJUSTE DE LINHA PARA A OPERAÇÃO FÁCIL E RÁPIDA.

4.3.19. **Estabilizadores e gimbals eletrônicos:** ESTABILIZAÇÃO MECÂNICA EM 3 EIXOS (PAN, TILT E ROLL), COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE VIBRAÇÕES E MOVIMENTOS INVOLUNTÁRIOS, FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DURANTE DESLOCAMENTOS, CAMINHADAS E MOVIMENTOS PANORÂMICOS; DEVE SUPORTAR LARGURA E ESPESSURA DA MAIORIA DOS SMARTPHONES PROFISSIONAIS ATUAIS, INCLUSIVE MODELOS MAIORES COM CAPAS PROTETORAS, OPERAÇÃO EM MODO FOLLOW, PAN FOLLOW, RETRATO, PAISAGEM, PERMITIR ROTAÇÃO PANORÂMICA CONTÍNUA OU SUPERIOR A 300°, TROCA RÁPIDA ENTRE GRAVAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, MOVIMENTAÇÃO SUAVE DOS TRÊS EIXOS, DEVE POSSUIR CONTROLES FÍSICOS INTEGRADOS PARA INICIAR E INTERROMPER GRAVAÇÃO (QUANDO COMPATÍVEL COM O SMARTPHONE), CAPTURA DE FOTOGRAFIAS, CONTROLE DO MOVIMENTO DO GIMBAL, TROCA DOS MODOS DE ESTABILIZAÇÃO, CENTRALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DOS EIXOS, BLUETOOTH VERSÃO 5.0 OU SUPERIOR COM CONEXÃO AUTOMÁTICA COM SMARTPHONES COMPATÍVEIS.





4.3.20. **Drone com câmera 4K (certificação ANAC, estabilização de 3 eixos):** DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA DOBRÁVEL OU COMPACTA PARA TRANSPORTE, SISTEMA DE POSICIONAMENTO POR SATÉLITE (GNSS), COMPATÍVEL COM GPS E PELO MENOS MAIS UM SISTEMA GLOBAL DE NAVEGAÇÃO, SENSORES DE POSICIONAMENTO PARA VOO ESTÁVEL EM AMBIENTES EXTERNOS, RETORNO AUTOMÁTICO AO PONTO DE ORIGEM (RETURN TO HOME – RTH), MODO DE VOO ESTACIONÁRIO (HOVER), GIMBAL MECÂNICO DE 3 EIXOS, PRECISÃO DE ESTABILIZAÇÃO ADEQUADA PARA GRAVAÇÕES PROFISSIONAIS, CONTROLE REMOTO DA INCLINAÇÃO DA CÂMERA DURANTE O VOO; A CÂMERA INTEGRADA DEVERÁ POSSUIR SENSOR CMOS, RESOLUÇÃO FOTOGRÁFICA MÍNIMA DE 12 MP, GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM RESOLUÇÃO MÍNIMA ULTRA HD 4K (3840 × 2160 PIXELS) A 30 FPS OU SUPERIOR, GRAVAÇÃO EM FULL HD ATÉ 60 FPS OU SUPERIOR, GRAVAÇÃO DE VÍDEO NOS FORMATOS MP4 (H.264 E/OU H.265), TAXA DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO MÍNIMA DE 100 MBPS; BALANÇO DE BRANCO CONFIGURÁVEL, CONTROLE MANUAL DE EXPOSIÇÃO, ISO CONFIGURÁVEL; O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR FOTOGRAFIA SIMPLES, PANORAMA, TIMELAPSE, HYPERLAPSE; DEVERÁ POSSUIR HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL PARA OS DISPOSITIVOS DE RADIOFREQUÊNCIA, ATENDER À REGULAMENTAÇÃO BRASILEIRA APLICÁVEL ÀS AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS, SER COMPATÍVEL COM O CADASTRAMENTO JUNTO À ANAC, QUANDO EXIGIDO PELA CATEGORIA DA AERONAVE, SER COMPATÍVEL COM AS OPERAÇÕES AUTORIZADAS PELO DECEA, OBSERVADAS AS NORMAS VIGENTES PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO AÉREO BRASILEIRO.

4.3.21. **Veículo para transportes de equipamentos:** Para o cumprimento das atividades externas, como reportagens e coberturas de eventos da Pauta Legislativa, uma unidade móvel, em bom estado de conservação, deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA, com a finalidade de transporte de equipe e equipamentos, com as seguintes características mínimas:

- Ser qualificado na categoria de “Utilitário”;
- Possuir com porta-malas dispondo de, no mínimo, 750 litros (e 3.000 litros com os bancos traseiros rebatidos);
- Lugar para, no mínimo, 5 (cinco) passageiros e ampla porta lateral, para facilitação do acesso de passageiros e volumes.

4.3.22. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos devendo a CONTRATADA apresentar seus manuais técnicos e notas fiscais. A CONTRATANTE irá avaliar no recebimento se as características técnicas dos equipamentos atendem as exigências solicitadas.

4.4. Da manutenção:

4.4.1. A Contratada será responsável por garantir a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos fornecidos e instalados para a execução dos serviços.

4.4.2. Manutenção preventiva:

- Deverá seguir um plano detalhado, com periodicidade mensal devendo a Contratada gerar documento com evidências das ações de prevenção executadas;
- Checagem do estado físico dos equipamentos
- Checagem do funcionamento dos equipamentos contemplando as principais funcionalidades;
- Higienização técnica dos equipamentos;
- Checagem do estado físico de cabos, conexões (elétrica e dados) e componentes que compõe a estrutura que suporta o funcionamento dos equipamentos.

4.4.3. A manutenção corretiva deverá ser realizada imediatamente após a constatação de qualquer defeito ou falha no funcionamento dos equipamentos, sendo que a contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para iniciar os reparos ou substituir os equipamentos defeituosos. A Contratada deverá possuir equipamentos similares disponíveis para substituir de forma rápida e eficiente equipamentos que apresentam problemas técnicos e possam ocasionar inoperabilidade dos serviços da TV Câmara.





4.5. Implantação da estrutura operacional:

4.5.1. A CONTRATADA deverá providenciar, a instalação de toda a infraestrutura necessária para o pleno funcionamento dos equipamentos de áudio e vídeo de qualidade profissional para gravações em estúdio e para integração dos equipamentos de transmissão ao vivo, além de sistemas de controle de áudio e vídeo, como switchers, mesas de som, monitores e computadores para edição.

4.5.2. A estrutura elétrica necessária para o funcionamento dos novos equipamentos e conexão com os equipamentos atuais deverá ser fornecida e instalada pela CONTRATADA, em caso de necessidade, incluindo o dimensionamento adequado dos cabos de energia. A interligação dos equipamentos de áudio, vídeo será realizada por meio de cabamentos apropriados, também fornecidos pela CONTRATADA.

4.5.3. A CONTRATADA deverá possuir profissional com formação em engenharia elétrica sendo responsável técnico pela possível instalação da estrutura elétrica.

4.5.4. A CONTRATADA deverá possuir profissional técnico de som que possui registro profissional no órgão competente (DRT) para instalação e ajustes de áudio na possível etapa de implantação dos equipamentos e durante toda a prestação dos serviços;

4.5.5. É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar a montagem de todos os equipamentos que sejam de sua responsabilidade. Entretanto, todos os procedimentos de instalação deverão ocorrer sob a autorização da CONTRATANTE.

4.5.6. É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os componentes de conexão e conversão necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos.

4.6. Descrição detalhada das atividades e serviços de instalação e montagem:

4.6.1. Estruturas Elétricas e de Cabeamento: A empresa contratada poderá, conforme necessidade, executar a instalação elétrica necessária para o funcionamento dos equipamentos de áudio e vídeo. Isso inclui o dimensionamento e instalação de cabos de energia elétrica adequados à carga dos equipamentos, a instalação de tomadas específicas para os equipamentos de estúdio, a instalação de sistemas de aterramento conforme normas técnicas de segurança, e o cabeamento de dados para transmissão de sinal de vídeo e áudio, assegurando a interconexão entre câmeras, monitores, computadores e outros equipamentos eletrônicos.

4.6.2. Câmeras e Equipamentos de Áudio: se identificada a demanda, a instalação e configuração de câmeras fixas e móveis, incluindo câmeras PTZ, também fazem parte das responsabilidades da contratada, além da integração com os sistemas de captura de áudio, como microfones de lapela e bastão. A montagem de estruturas de suporte, como tripés e sistemas de controle de câmeras, também está incluída.

4.6.3. Controle de Produção e Edição: A empresa ainda poderá, a critério de necessidade da Câmara, montar os equipamentos de controle de vídeo e áudio, como *switchers*, monitores e mesas de som, garantindo a compatibilidade entre os equipamentos e a infraestrutura elétrica.

4.6.4. A Contratada será responsável pela reinstalação da estrutura de transmissão interna de sinal de TV da Câmara. Atualmente a Contratante possui um sistema de cabeamento de transmissão interno que leva o sinal para alguns departamentos. A Contratada deverá providenciar a remoção (com descarte) da instalação atual e providenciar a instalação de novos cabos adequando a distribuição do sinal permitindo a disponibilidade em todos os departamentos da Câmara.

4.6.5. Os serviços de instalação, montagem, configuração, integração, desmontagem, adequação e reinstalação da estrutura operacional descritos neste item constituem atividades inerentes e indissociáveis da disponibilização e utilização dos equipamentos locados, estando integralmente compreendidos no valor da locação, não sendo devida qualquer remuneração adicional ou pagamento em separado por sua execução.

4.6.5.1. As atividades referidas no subitem anterior deverão ser executadas sempre que necessárias à adequada utilização dos equipamentos e à prestação dos serviços objeto da contratação, inclusive quando houver necessidade de utilização, transferência ou instalação de equipamentos em diferentes ambientes da CONTRATANTE ou em locais externos nos quais sejam realizadas atividades institucionais.

4.6.5.2. Nas hipóteses de realização de atividades em ambiente diverso daquele em que os equipamentos ou a estrutura operacional estejam habitualmente instalados, caberá à CONTRATADA realizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todas as providências necessárias à montagem, instalação, configuração, integração, adequação, desmontagem e posterior reinstalação da estrutura e dos equipamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços.





4.7 Das atribuições

4.7.1. As atividades desempenhadas pela Contratada INCLUEM:

- Gravações de programas jornalísticos, entrevistas, *videocasts*, *podcasts*, vídeos institucionais, campanhas educativas, vídeos para redes sociais, documentários, programas ao vivo e outros gêneros a serem definidos, utilizando ou não o estúdio da TV Câmara Barueri. As gravações e transmissões feitas pela Contratada no estúdio da TV Câmara poderão acontecer concomitantemente com gravações e transmissões de eventos legislativos, oficiais ou outros eventos realizados no Plenário, desde que, para isso, a Contratada utilize os equipamentos necessários que serão fornecidos pela própria e que constarão no contrato, não utilizando os equipamentos que já são patrimônio da Câmara de Barueri;
- Apoio para a equipe de servidores efetivos da Câmara, mediante solicitação, à gravação e transmissão de Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Solenes e Audiências Públicas.
- Apoio para a equipe de servidores efetivos da Câmara, mediante solicitação, à gravação e transmissão de eventos oficiais e eventos da sociedade civil realizados nas dependências da Câmara;

4.7.2. As atividades desempenhadas pela Contratada EXCLUEM:

- Inclusão, alteração, retirada ou outras configurações de grade de programação, publicação de conteúdos nas redes sociais e site da Câmara de Barueri.

4.7.3. Conteúdo a ser produzido

(a) produção, gravação, edição e finalização de conteúdos conforme a seguinte periodicidade:

- *diária*, para conteúdos publicados em redes sociais (conteúdos curtos);
- *semanal*, para jornalísticos e informativos;
- *mensal*, para entrevistas, reportagens longas e campanhas institucionais sazonais e *videocasts*;
- *anual*, para grandes reportagens, documentários, programetes educativos e explicativos de longa permanência nas mídias.

(b) produção, gravação, edição e finalização de conteúdo de gênero informativo/jornalístico cobrindo todos os eventos da Pauta Legislativa;

(c) Os conteúdos deverão ter cunho institucional, educativo, cultural e comunitário seguindo as diretrizes da Secretaria de Comunicação Social. A programação deverá dispor de conteúdo variado, abrangendo conteúdo político, administrativo e governamental, convidando vereadores, secretários municipais, prefeito, deputados, representantes ou autoridades dos diversos segmentos da sociedade civil organizada, instituições de ensino, líderes religiosos, representantes das classes artistas da cidade (música, teatro, literatura, exposições, melhor idade etc.), profissionais da saúde, profissionais do esporte e representantes de ONGs e de projetos sociais.

(d) O conteúdo em formato *videocast* deverá ser pautado com cidadãos que possam contar passagens importantes da história da cidade de Barueri e figuras representativas da sociedade que possuem uma história com o município, além de assuntos de relevâncias definidos pela Divisão de TV Legislativa.

(e) Os conteúdos deverão ser produzidos em local determinado pela CONTRATANTE, dentro das dependências da Câmara Municipal de Barueri ou no estúdio da Contratada. Entretanto, todo aparelhamento técnico e os cenários deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

(f) As pautas e roteiros deverão ser pré-aprovados por parte de um representante da Divisão de TV Legislativa.

4.8. Serviços complementares:

4.8.1. Captação, edição e finalização de pautas realizadas em ambientes fora do prédio da Câmara Municipal de Barueri e fora do horário normal de expediente (ex: período noturno, sábados, domingos e feriados), dispondo de pessoal, equipamentos e transporte para a realização.

4.8.2. Produção de vinhetas institucionais, vinhetas de abertura, encerramento e chamada.

4.8.3. Produção de mensagens de campanhas institucionais, sociais, de esclarecimento ou de utilidade pública conforme demanda da Divisão de TV Legislativa.





4.8.4. Os conteúdos audiovisuais produzidos no âmbito deste contrato deverão contemplar recursos de acessibilidade, incluindo, sempre que aplicável, interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras), conforme a natureza do conteúdo, observando a legislação vigente e as normas técnicas de acessibilidade aplicáveis, de modo a assegurar o amplo acesso à informação por pessoas com deficiência auditiva e demais públicos beneficiários desses recursos.

4.8.5. A Contratada deverá disponibilizar todos os arquivos digitais com as gravações dos programas e eventos exibidos pela CONTRATADA à Divisão de TV Legislativa em formato de alta-definição (HD - 1080i - aspecto 16:9). A CONTRATANTE, por meio da Divisão de TV Legislativa, será a responsável pela veiculação e distribuição dos conteúdos, por meio de seus canais de distribuição.

4.8.6. Geração do sinal da programação para TV e Internet em tempo real. Para TV, o formato deverá ser em alta-definição (HD - 1080i - aspecto 16:9). Para Internet, o sinal de streaming deverá ser entregue no formato HTML 5, com resolução mínima em HD - 720p, a 30 quadros por segundo. A CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Comunicação Social, será a responsável pela veiculação e distribuição de ambos os sinais, por meio de suas redes de fibra óptica, site oficial e redes sociais.

4.8.7. Todo conteúdo produzido para a TV Câmara Barueri será de propriedade da CONTRATANTE, que poderá utilizá-lo da maneira que for mais conveniente.

4.9. Requisitos Regulatórios e de Conformidade da Operação:

4.9.1. A CONTRATADA deverá assegurar o pleno atendimento às obrigações técnicas, operacionais e regulatórias decorrentes da implantação, operação e manutenção do Sistema de Transmissão de TV Digital da Câmara Municipal, especialmente aquelas assumidas no âmbito do Acordo de Cooperação celebrado com a Câmara dos Deputados para integração à Rede Legislativa de TV Digital, bem como às disposições aplicáveis ao Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T.

4.9.2. Para tanto, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Garantir que a operação da estação transmissora ocorra em conformidade com a legislação aplicável aos serviços de radiodifusão, incluindo normas expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e pelo Ministério das Comunicações – MCom.
- b) Assegurar o atendimento aos padrões técnicos, parâmetros operacionais e diretrizes estabelecidos pela Rede Legislativa de TV Digital, incluindo aqueles relacionados à geração, transporte e transmissão dos sinais digitais.
- c) Manter a regularidade técnica e documental da estação transmissora, compreendendo autorizações, licenças, registros técnicos e demais exigências estabelecidas pelos órgãos reguladores competentes.
- d) Disponibilizar suporte técnico especializado necessário à atualização de dados técnicos da estação, processos de licenciamento, relicenciamento, adequações técnicas e atendimento a exigências ou determinações dos órgãos reguladores.
- e) Garantir o monitoramento contínuo da operação do sistema de transmissão, assegurando estabilidade do sinal, funcionamento adequado dos equipamentos e observância permanente dos parâmetros técnicos autorizados.
- f) Assegurar a operação contínua e ininterrupta da estação transmissora de TV Digital, adotando medidas técnicas preventivas e corretivas necessárias à manutenção da disponibilidade do serviço de transmissão.
- g) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de interrupções, falhas operacionais, redução de potência ou quaisquer eventos que possam comprometer a regularidade da transmissão.
- h) Elaborar e disponibilizar relatórios técnicos periódicos contendo informações sobre operação, desempenho, ocorrências técnicas, intervenções realizadas e condições gerais de funcionamento do sistema de transmissão.
- i) Assegurar que a solução implantada permita futura atualização tecnológica, expansão da capacidade operacional e adequação a alterações normativas aplicáveis aos serviços de radiodifusão digital.

4.10. Equipe técnica necessária:

4.10.1. A equipe mínima de profissionais exigida para atender ao objeto deste contrato, por parte da CONTRATADA, deverá contar com:





Descrição do Profissional	Quantidade
Editor-Chefe/Jornalista Responsável	01
Redator/Roteirista	01
Repórter/Apresentador	01
Editor/Motion Designer	01
Produtor	01
Assistente de Produção/apoio de campo	01
Operador de Câmera	01
Operador de Áudio	01
Engenheiro Eletrônico ou Engenheiro Eletricista ou Engenheiro de Comunicações	01
Motorista	01

4.10.2. Requisitos de Atuação Técnica dos Profissionais:

4.10.2.1. Editor-Chefe/Jornalista Responsável:

- Coordenar a linha editorial e jornalística da emissora, fazendo integração entre todos os departamentos, orientando as abordagens editoriais, coordenando todas as etapas de produção e edição, reportagens, debates e entrevistas.
- Redigir textos; organizar e interpretar informações e notícias a serem divulgadas; realizar revisões; realizar reuniões de pauta; e definir as matérias jornalísticas a serem divulgadas e produzidas.
- Fazer a interface entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, realizando também todas as obrigações administrativas.
- Definir a linha editorial e jornalística da emissora, junto a Secretaria de Comunicação Social.
- Determinar e supervisionar “in loco” as tarefas de acordo com as diretrizes da Secretaria de Comunicação Social da Câmara;
- Prestar contas à Secretaria de Comunicação Social sobre a execução das atividades;
- Informar à Secretaria de Comunicação Social sobre eventuais ocorrências de problemas que atrapalhem ou impeçam a execução das atividades previstas;
- Requisitos de Formação Profissional: Curso superior em Comunicação Social e/ou Jornalismo. Experiência mínima comprovada de 2 (dois) anos nas áreas técnica e jornalística de produção audiovisual.

4.10.2.2. Redator/Roteirista

- Elaborar roteiros completos para vídeos institucionais, vídeos para redes sociais, campanhas educativas, *videocasts*, documentários e outros conteúdos.
- Desenvolver pautas, argumentos e estruturas narrativas para produções audiovisuais.
- Pesquisar informações, dados e referências necessárias para a elaboração de roteiros.
- Redigir textos para locução (off).
- Desenvolver textos para programas jornalísticos, entrevistas, reportagens especiais e transmissões institucionais.
- Elaborar perguntas, linhas de condução e roteiros de entrevistas para apresentadores e entrevistadores.
- Produzir roteiros para vídeos institucionais, campanhas de utilidade pública e ações de comunicação social.
- Revisar ortografia, gramática, coerência e padronização textual dos materiais produzidos.
- Acompanhar gravações e edições, propondo ajustes no roteiro quando necessários para garantir a qualidade e a fluidez da narrativa.
- Requisitos de Formação Profissional: Curso superior ou Tecnólogo em Comunicação Social, Rádio e TV, ou Jornalismo. Experiência mínima comprovada de 2 (dois) anos na área de produção audiovisual.

4.10.2.3. Repórter/Apresentador:





- a) Recolher, apurar, redigir e organizar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos.
- b) Fazer seleção, revisão e preparo das matérias e programas a serem exibidos;
- c) Apresentar programas, noticiar fatos, ler textos ao vivo, gravar textos em “off”, gravar locuções, entrevistar pessoas, anunciar a programação;
- d) Redigir a notícia, preparar conteúdo para apresentação, pautando o texto, checando as informações, adaptando-se aos padrões da emissora e do público;
- e) Realizar reportagens internas e externas.
- f) Requisitos Formação Profissional: Curso superior ou Tecnólogo em Comunicação Social, Rádio e TV, ou Jornalismo. Experiência mínima comprovada de 2 (dois) anos na área de produção audiovisual.

4.10.2.4. **Editor/Motion Designer**

- a) Coordenar e operar as ilhas de edição;
- b) Capturar áudio e vídeo, definir efeitos visuais, inserir créditos e aplicar caracteres;
- c) Mixar áudio, adicionar artes, recortar imagens, corrigir cores, brilho e contraste;
- d) Compor imagens, adequar formatos, aplicar filtros, revisar edições finais, sonorizar e efetuar sonoplastia de todas as edições;
- e) Criar vinhetas, elementos visuais em movimento e identidade visual animada; desenvolver animações em 2D e 3D operar softwares e equipamentos relacionados às edições;
- f) Requisitos de Formação Profissional: Curso superior, Tecnólogo ou Médio Técnico em Produção Audiovisual, Design Gráfico, Rádio e TV ou cursos correlatos. Experiência de no mínimo 2 (dois) anos de operação do pacote de aplicativos de edição não-linear Adobe Creative Suíte.

4.10.2.5. **Produtor**

- a) Colher e compilar informações necessárias à realização de entrevistas, reportagens, documentários, cobertura de eventos externos ou outros programas;
- b) Sugerir temas para programas, contatar órgãos, empresas ou instituições que venham gerar ou fornecer informações, assim como pessoas a serem entrevistadas pela emissora;
- c) Contatar pessoas que venham a ser entrevistadas, ao vivo ou em estúdio;
- d) Apurar informações;
- e) Auxiliar o trabalho dos repórteres na execução de reportagens, entrevistas, documentários, roteiros ou outras peças informativas, que serão usadas nos telejornais ou outros programas;
- f) Auxiliar na cobertura jornalística dos eventos da Pauta Legislativa, dentro ou fora do âmbito Câmara Municipal;
- g) Auxiliar na pauta e na edição de reportagens ou programas, visando o bom andamento da produção do setor.
- h) Requisitos Formação Profissional: Curso superior ou Tecnólogo em Comunicação Social, Rádio e TV, ou Jornalismo. Experiência mínima comprovada de 2 (dois) anos na área de produção audiovisual.

4.10.2.6. **Assistente de Produção/Apoio de campo**

- a) Auxiliar na execução dos serviços de produção dos programas de noticiário, de entrevistas e das transmissões da Pauta Legislativa;
- b) Zelar por toda operação técnica das áreas de produção e exibição;
- c) Executar atividades técnicas de operação na cobertura de eventos externos, eventos em plenário ou em estúdio, preparando os sistemas de áudio e vídeo para gravação e transmissão;
- d) Revisar equipamentos, organizar material de exibição e gravação, operar equipamentos de gravação de áudio e vídeo;
- e) Sonorizar e efetuar sonoplastia de todas as produções;
- f) Operar softwares e equipamentos relacionados às edições e finalizações disponíveis;
- g) Configurar e operar mesa de corte; cuidar do cabeamento, ajustar iluminação para gravações internas e externas;
- h) Requisitos Formação Profissional: Ensino Médio Completo ou Médio-Técnico Completo na área de Produção Audiovisual e experiência de 12 meses.

4.10.2.7. **Operador de Câmera:**

- a) Captar imagens internas ou externas através de câmeras de vídeo, sejam fixas, portáteis ou de teto, para a realização de produções televisivas e multimídia, com teor artístico, jornalístico, documental e institucional;
- b) Interpretar visualmente os roteiros;





- c) Operar tripés, transportar os equipamentos necessários ao trabalho;
- d) Montar e ajustar a iluminação necessária ao trabalho;
- e) Conectar cabos, conectar e operar os equipamentos de som e microfone necessários à captação;
- f) Organizar a produção de imagens em diálogo com a equipe de trabalho.
- g) Requisitos de Formação Profissional: Curso superior, Tecnólogo ou Médio Técnico em Produção Audiovisual ou Rádio e TV. Experiência mínima comprovada de 2 (dois) anos na função.

4.10.2.8. Técnico de Áudio:

- a) Regular e monitorar os sinais de áudio em equipamentos específicos, durante as transmissões ao vivo ou nas gravações de programas, sejam elas realizadas no plenário, estúdio ou em eventos externos, gravar “offs”, narrações e vinhetas.
- b) Encarregar-se da manutenção dos níveis de áudio, equalização e qualidade do som;
- c) Cumprir o plano artístico e orientações técnicas estabelecidas pela direção. Cuidar da limpeza e conservação dos equipamentos, materiais e instrumentos indispensáveis ao desempenho da função.
- d) Requisitos de Formação Profissional: Curso superior, Tecnólogo ou Médio Técnico em Produção Audiovisual ou Rádio e TV. Experiência mínima comprovada de 2 (dois) anos na função.

4.10.2.9. Engenheiro Eletrônico ou Engenheiro Eletricista ou Engenheiro de Comunicações:

- a) Assegurar que a operação da estação de transmissão esteja em estrita conformidade com as normas e regulamentos da ANATEL e do Ministério das Comunicações (MCom), incluindo a manutenção da documentação comprobatória da autorização e regularidade do canal de TV Digital.
- b) Atuar como ponto focal técnico e acompanhar as fiscalizações realizadas pela ANATEL ou outros órgãos reguladores.
- c) Atuar como elo entre a Câmara, a empresa contratada, a Rede Legislativa e os órgãos reguladores para questões técnicas.
- d) Especificar links: IP dedicado, micro-ondas, RF auxiliar, enlaces satelitais;
- e) Definição de torres, antenas, suportes, análises de Fresnel e interferências;
- f) Especificação de abrigos técnicos, racks e proteção ambiental;
- g) Especificação de transmissores ISDB-T/FM, excitadores e moduladores;
- h) Avaliação de filtros, cavidades, combinadores, cabos RF e conectores;
- i) Preparação de projetos técnicos, petições técnicas para outorga, alteração técnica e cadastramentos. Parecer técnico completo sobre infraestrutura para radiodifusão aberta.
- j) Monitorar e supervisionar a operação diária da Estação Transmissora de TV Digital, garantindo a continuidade, estabilidade e qualidade do sinal.
- k) Supervisionar e planejar as rotinas de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de telecomunicações, incluindo: Transmissores e Receptores; Antenas e Sistemas Irradiantes (UHF/VHF); Enlaces de Micro-ondas (se houver) e infraestrutura de fibra óptica; Sistemas de energia (nobreaks, geradores, proteção contra descargas atmosféricas/SPDA).
- l) Aplicar e manter a padronização dos parâmetros de transmissão conforme as Normas Técnicas e padrões exigidos, especialmente os da Rede Legislativa.
- m) Avaliar continuamente o desempenho do sistema de transmissão e propor estudos de otimização, melhorias e modernização tecnológica.
- n) Participar da elaboração de especificações técnicas para aquisição, instalação e configuração de novos equipamentos de telecomunicações, radiodifusão, codificação, multiplexação e playout.
- o) Garantir a funcionalidade técnica de sistemas auxiliares obrigatórios, como equipamentos de legendagem oculta (closed caption) e outros recursos de acessibilidade.
- p) Emitir laudos técnicos, relatórios de conformidade e pareceres técnicos sempre que necessário (ex: após instalações, manutenções ou em resposta a exigências regulatórias).
- q) Requisitos de formação profissional: Graduação em Engenharia de Telecomunicações ou Engenharia Elétrica/Eletrônica. Registro ativo e adimplente no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia). Mínimo de 2 anos de experiência comprovada em projeto, instalação, operação e/ou manutenção de sistemas de Radiodifusão de TV Digital (padrão ISDB-Tb). Domínio da legislação e regulamentação técnica da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) e MCom (Ministério das Comunicações) para serviços de radiodifusão.

4.10.2.10. Motorista:

- a) Conduzir o veículo automotivo da emissora e realizar outras atribuições correlatas que vierem a serem estabelecidas.





- b) Requisitos de Formação Profissional: possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, na categoria “B”

4.10.2.11. Com exceção do motorista, que as funções permitem Ensino Médio, todos os profissionais devem possuir o devido registro profissional da categoria (DRT ou MTb).

4.11. Prazo do contrato/vigência:

4.11.1. A vigência do Contrato (contínuo) será de 12 (doze) meses, condicionada ao ateste definitivo pelo gestor do contrato da fase de implantação e instrução/treinamento. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21.

4.11.2. Cláusula de reajuste

4.11.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da reserva orçamentária.

4.11.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.12 Garantia dos serviços contratados:

4.12.1. A garantia compreenderá manutenção preventiva e corretiva, necessária a adequada prestação dos serviços.

4.12.2. Poderá ser usado, de forma subsidiária, o prazo de garantia contratual dos serviços estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Sustentabilidade: Recomenda-se que a CONTRATADA adote práticas que promovam a eficiência energética e a gestão responsável de resíduos tecnológicos. Tais práticas incluem o uso de equipamentos com certificações de baixo consumo energético, descarte correto de insumos eventualmente substituídos e redução do uso de materiais impressos, privilegiando a digitalização de documentos.

4.14. Normas Específicas

4.14.1. Para a pretendida aquisição deverá ser observada as seguintes NORMAS:

- ISO 9001, SA 8000, ISO 14001 e ISO 45001;
- Lei 12.527/2011 (Lei de acesso à informação);
- Lei 12.485/2011 (Comunicação audiovisual de acesso condicionado);
- Lei nº 10.098/2000 (Lei de acessibilidade);
- Lei 12.436/2002 (Língua Brasileira de Sinais);
- Lei 13.146/2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão).
- Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho, garantindo a integridade dos profissionais envolvidos na execução dos serviços e das pessoas que circulam no ambiente. De acordo com normas NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e em caso de necessidade de trabalho em altura superior a 2 (dois) metros a NR-35 (Trabalho em Altura).

4.15. **Subcontratação:** será vedada a subcontratação.

4.16. **Vistoria:** Será facultada a vistoria prévia para a presente contratação.

4.17. **Garantia da Contratação:** Haverá exigência da garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, a ser apresentada pela contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do instrumento contratual.

4.18. **Garantia da Proposta:** Dada a complexidade do objeto será exigida a garantia para participação, conforme Art. 58, da Lei Federal 14.133/21, a garantia será de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação que nas mesmas modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96 da Lei 14.133/21.





4.19. **Inversão de fases:** Na presente licitação, a fase de habilitação acontecerá antes das fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, conforme previsto no artigo 17, §1º da Lei 14.133/21.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do Regime de Execução:

5.1.1. O regime de execução será de empreitada por preço global para o Item 1, correspondente à locação de equipamentos, incluindo sua entrega, instalação e disponibilização para operação, e de empreitada por preço unitário para os Itens 2 e 3, correspondentes aos serviços de produção de programação ao vivo e de estúdio, remunerados de acordo com as horas efetivamente executadas.

5.2. **Dos prazos de entrega/execução:** Assinado o termo contratual, a execução dos serviços ocorrerá estritamente conforme o cronograma abaixo:

FASE	ATIVIDADE	PRAZO	CONTAGEM DO PRAZO	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
Fase 1	Entrega da documentação relativa à Saúde e Segurança do Trabalho pela CONTRATADA	Até 5 (cinco) dias corridos	Contados da assinatura do contrato	Sem pagamento
Fase 2	Análise da documentação pela CONTRATANTE, saneamento de eventuais pendências, emissão do Termo de Conformidade, realização da reunião de pré-trabalho e emissão da Ordem de Serviço (O.S.)	Até 5 (cinco) dias corridos	Contados do recebimento da documentação apresentada pela CONTRATADA	Sem pagamento
Fase 3	Entrega dos equipamentos e implantação da estrutura operacional	Até 45 (quarenta e cinco) dias corridos	Contados da emissão da O.S.	Sem pagamento
Fase 4	Prestação dos serviços técnicos continuados em comunicação institucional, contemplando a locação dos equipamentos profissionais e alocação de mão de obra especializada.	12 (doze) meses	Inicia após o recebimento definitivo da implantação pela CONTRATANTE	Pagamentos mensais, após a efetiva prestação dos serviços e ateste da gestão contratual

5.3 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.3.1. A execução do objeto observará as etapas de mobilização, implantação da estrutura operacional e prestação continuada dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro previsto neste Termo de Referência.

5.3.2. ETAPA 01 - Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, toda a documentação relativa à Saúde e Segurança do Trabalho, compreendendo, no mínimo, o **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)**, **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)**, **Registro de Empregados**, **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)**, **Análise Preliminar de Risco (APR)**, **Ficha de Entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)**, **Permissão de Trabalho**, quando aplicável, bem como os comprovantes de capacitação e habilitação dos profissionais para a execução de atividades em conformidade com as Normas Regulamentadoras NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura), em atendimento ao disposto no item 4.14.1 deste Termo de Referência.

5.3.3. ETAPA 2 - Recebida a documentação, a CONTRATANTE disporá do prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, para proceder à sua análise, solicitar o saneamento de eventuais pendências, emitir o Termo de Conformidade da documentação, realizar a reunião de pré-trabalho com a participação da CONTRATADA, do Gestor do Contrato e do Setor de Saúde e Segurança do Trabalho da Câmara, oportunidade em que serão alinhadas as condições





operacionais, procedimentos de segurança, cronograma de implantação e demais requisitos necessários à execução contratual, emitindo, ao final, a Ordem de Serviço (O.S.) para início da implantação.

5.3.4. ETAPA 3 - A CONTRATADA terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da emissão da O.S. para promover a entrega dos equipamentos, a implantação da infraestrutura operacional, a instalação, configuração, integração, testes e disponibilização da solução em pleno funcionamento, observadas todas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

5.3.5. ETAPA 4 - Concluída a entrega dos equipamentos e instalação da estrutura operacional, a gestão contratual procederá à conferência e ao ateste dos serviços executados e solicitará o início da prestação dos serviços técnicos continuados em comunicação institucional, contemplando a locação de equipamentos profissionais e alocação de mão de obra especializada.

5.3.6. Após o recebimento definitivo da implantação pela CONTRATANTE, terá início a prestação continuada dos serviços de produção de conteúdo audiovisual pelo período de **12 (doze) meses**, sendo os pagamentos realizados mensalmente, mediante a efetiva execução dos serviços e o correspondente ateste da gestão contratual.

5.3.7. Dos entregáveis:

5.3.7.1 Após homologação, antes da formalização do contrato, a DIRETORIA DE LICITAÇÕES, solicitará da empresa vencedora o envio dos documentos abaixo relacionados, para comprovar **que possui em seu quadro técnico os profissionais listados no item 4.11. deste Termo de Referência (Equipe técnica necessária)**. Deverá ser apresentado currículo dos profissionais, diplomas comprovando a formação e registro profissional (DRT), devidamente habilitado. A licitante deverá comprovar que o(s) referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação:

- no caso de empregados, cópias das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho;
- no caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia do Contrato Social e a sua última alteração;
- no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços.
- Os profissionais indicados pela licitante, poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Contratante.

5.3.7.2A CONTRATADA deverá apresentar, ainda, **os MANUAIS TÉCNICOS e NOTAS FISCAIS relativos aos equipamentos relacionados no item 4.3. deste Termo de Referência, quando da entrega dos equipamentos**. A CONTRATANTE irá avaliar no recebimento se as características técnicas dos equipamentos atendem as exigências solicitadas.

5.3.8 Após a conclusão da implantação, a Contratante realizará a conferência da solução para fins de emissão do recebimento provisório e posterior recebimento definitivo;

5.3.9. O pagamento será realizado mensalmente, mediante medição e ateste dos serviços efetivamente executados no período, da seguinte forma:

a) para o Item 1 – Locação de Equipamentos, será pago o valor mensal fixo contratado, após a efetiva disponibilização dos equipamentos e a regular prestação dos serviços correspondentes no respectivo período;

b) para os Itens 2 e 3 – Produção de Programação ao Vivo e Produção de Programação em Estúdio, o pagamento será realizado conforme a demanda efetivamente executada no mês, considerando a quantidade de horas de serviços efetivamente prestadas e atestadas, multiplicada pelo respectivo valor unitário da hora contratada.

5.3.10. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3.12. Preposto e Comunicação:





- a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- b) Deverá ser indicado mediante declaração com mínimo, as seguintes informações: Nome completo, nº do CPF, nº do Documento Nacional de Identidade, nº de telefone, e-mail, além dos documentos relacionados à sua qualificação profissional de competência para tratar dos assuntos do Contratos.
- c) As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O preposto deverá apresentar-se ao respectivo órgão fiscalizador, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do Contrato relativo à sua competência.

5.3.13 Reunião Inicial de pré-trabalho:

A reunião de pré-trabalho, é obrigatória. Antes do início do trabalho (atividades que envolvam riscos de acidentes) os representantes da Contratada devem se reunir com o GESTOR DO CONTRATO E O SETOR DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA CÂMARA para uma reunião preparatória, a fim de assegurar a correta compreensão das disposições relativas à saúde, segurança, ambiente de trabalho, proteção contra fogo, autorizações e requisitos operacionais. A reunião também cobrirá os materiais e equipamentos necessários à execução do trabalho, riscos operacionais, EPIs que serão utilizados, questões relativas a meio ambiente, obrigatoriedade da disposição da FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) aos trabalhadores da CONTRATADA, liberações necessárias e treinamentos. Esta reunião deverá ser registrada em ata ou lista de presença.

5.3.14. Local da prestação dos serviços

- 5.3.14.1 Nas dependências da Câmara Municipal, se assim a estrutura física permitir, para: (a) gravações de programas informativos, entrevistas com parlamentares, vídeos para redes sociais, *videocasts*, programas jornalísticos e outros formatos, todos com conteúdos relacionados às atividades legislativas; (b) realização do serviço de adequação da rede interna de sinal da TV para os departamentos;
- 5.3.14.2 Na sede e/ou estúdio da produtora contratada, se não for possível a realização nas dependências da Câmara, para produção de outros conteúdos, que não dependam da presença de parlamentares e que estejam relacionados indiretamente com as atividades legislativas;
- 5.3.14.3 Externamente, em endereços no município de Barueri a serem apontados pela Divisão de TV Legislativa conforme a demanda de gravações, inclusive fora do horário normal de expediente (por exemplo, período noturno, sábados, domingos e feriados), dispendo de pessoal, equipamentos e transporte para a realização.

5.4. Materiais a serem disponibilizados

Não há.

5.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.5.1. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços objeto do presente Termo de Referência, responsabilizando-se, em relação aos seus profissionais, e por toda a estrutura operacional, além de todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, encargos, obrigações, contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio transporte, horas suplementares, outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Administração em decorrência de Lei ou outro instrumento equivalente.
- b) Ser responsável por toda a manutenção, suporte e atualização dos equipamentos e da estrutura operacional;
- c) Manter os profissionais, durante a execução dos serviços, devidamente identificados mediante uso permanente de crachá, com foto e nome visível, a ser confeccionado pelo CONTRATADA por ocasião do início da prestação dos serviços, quando aplicável e de acordo com a natureza das atividades executadas.





- d) Providenciar, quando necessário e mediante solicitação do CONTRATANTE, a substituição do profissional designado para a execução dos serviços por outro que atenda aos requisitos técnicos exigidos, de modo a assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços.
- e) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho;
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo que, por dolo ou culpa, seus profissionais causarem a terceiro ou ao CONTRATANTE, devendo ser descontado, o valor correspondente, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, conforme o caso;
- g) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- i) Cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, sem que isso gere qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- j) Substituir, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, qualquer profissional designado para a execução dos serviços cuja atuação ou comportamento sejam considerados inadequados ou incompatíveis com as normas internas, a segurança, a disciplina da repartição ou a adequada execução dos serviços, devendo a CONTRATADA providenciar profissional substituto que atenda aos requisitos técnicos exigidos para a execução do objeto.
- k) Ressarcir as despesas contraídas por seus funcionários, com viagens realizadas fora da cidade de Barueri, no exercício de suas funções
- l) Acatar a fiscalização do CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-lhe quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- m) Apresentar ao CONTRATANTE toda a legislação Federal e Estadual atualizada, existente ou que venha a ser editada, regulamentando as atividades contratadas, bem como, fornecer, anualmente, o acordo coletivo celebrado no sindicato representativo das categorias contratadas.
- n) Arcar com todo e qualquer custo de treinamento dos profissionais;
- o) Orientar os profissionais designados para a execução do objeto contratual a:
 - Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto;
 - Utilizar o computador exclusivamente para o serviço;
- p) Observar rigorosamente todas as condições previstas neste Termo de Referência;
- q) Efetuar o pagamento aos seus empregados e recolher os tributos no prazo legal, exigindo, sempre que solicitadas, as respectivas comprovações.
- r) A contratada caberá adquirir as assinatura de todas as operadoras de TV a cabo da cidade que retransmitam a TV Câmara Barueri, com finalidade de monitoramento da qualidade do sinal.
- s)

5.5.2 Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço.
- c) Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas e de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas do Contrato.
- e) Propiciar acesso dos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo supervisor/preposto da CONTRATADA.





- g) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- h) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no Edital;
- i) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer funcionário ou preposto da empresa CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- k) Fiscalizar livremente os serviços contratados, não eximindo a CONTRATADA da total responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- l) Fiscalizar o controle de frequência dos empregados encaminhados pela CONTRATADA;
- m) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo.
- n) A fiscalização por parte da Câmara Municipal de Barueri não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer que não indicada pela Fiscalização e Gestão da CONTRATANTE.

6. MODELO DE GESTÃO:

6.1. Regras gerais:

- a) O modelo de gestão da Câmara Municipal de Barueri será promovido nos termos regulamentado pelo **Ato de Presidência 007/2024 – REGULAMENTAÇÃO DE ATUAÇÃO DOS FISCAIS E GESTORES**. O referido regulamento está disponibilizado em: <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>.
- b) As condições previstas no contrato ou outro instrumento equivalente e neste Termo de Referência deverá ser executado fielmente pelas partes, atendendo as normas legais, responsabilizando-se pelas consequências da inexecução parcial ou total;
- c) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- d) As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.
- e) O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção das providências que devam ser cumpridas;
- f) O controle dos prazos dos SERVIÇOS será administrado e controlado pelas áreas requisitantes, responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação.
- g) A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos representantes indicados pela área requisitante, e designado pela autoridade competente, conforme previsto nos **artigos 5º e 6º do Ato 007/2024**.

6.2. Fiscalização Técnica – Atribuições

- 6.2.1. A fiscalização do contrato, bem como o recebimento provisório do objeto, está definida no artigo 1º incisos II e III do Ato da Presidência 007/2024.
- 6.2.2. É responsabilidade do fiscal, no desempenho de suas funções, as atribuições previstas no artigo 3º do Ato da Presidência 007/2024, dentre elas:
 - a) O fiscal acompanhará a EXECUÇÃO do objeto conforme previsto no contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.





- b) O fiscal é responsável pela Avaliação da EXECUÇÃO dos serviços, conferindo por meio de checklist se as exigências foram atendidas;
- c) O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à EXECUÇÃO do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- d) Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção do objeto do contrato, determinando prazo para a correção.
- e) O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas fixadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- g) O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.3. Gerenciamento Administrativo – Atribuições do gestor

6.3.1. A gestão do contrato, bem como o recebimento definitivo do objeto, está definida no **artigo 1º, incisos I e IV do Ato da Presidência 007/2024**.

6.3.2. É responsabilidade do gestor, no desempenho de suas funções, as atribuições previstas no **artigo 2º do Ato da Presidência 007/2024**, dentre elas:

- a) O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da entrega/execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações dos prazos previstos nos instrumentos contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à entrega/execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- c) O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Constatando-se alguma irregularidade na manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista, o gestor do contrato notificará a contratada para regularização **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- d) O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Gestão de Contratos para a formalização de alterações necessárias, via termo de aditamento.
- e) O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas ou início de procedimento de apuração de penalidade.
- f) O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- g) O gestor deverá elaborar relatório final, anualmente, com informações quanto a obtenção dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- h) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria Financeira e Orçamentária para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. DA MEDIÇÃO.





7.1.1. A avaliação da execução do objeto será promovida por meio de Relatório de **aferição da qualidade** da prestação dos serviços, mediante preenchimento dos Modelos de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, bem como, se necessários, relatórios complementares emitidos pela fiscalização/gestão do contrato **de cada módulo**.

7.1.2. **Recebimento e emissão do Termo Provisório**

- a) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O prazo do recebimento provisório será iniciado do recebimento de comunicação de conclusão dos serviços, encaminhado pela empresa contratada, com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga, conforme cronograma descrito no item 5.2 deste Termo.
- b) Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O prazo do recebimento provisório será iniciado do **recebimento de comunicação de conclusão dos serviços**, encaminhado pela empresa contratada, com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- c) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, **cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.**
- d) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. **Recebimento e emissão do Termo Definitivo.**

- a) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo detalhado.
- b) O prazo do Termo Definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.
- c) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- d) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- e) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. **DA LIQUIDAÇÃO:**

7.2.1. **Prazo de Liquidação:** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de liquidação em até 10 (dez) dias úteis, na forma regulamentada pelo **Ato da Presidência n. 006/2024**, disponibilizado no site da Câmara: <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentação>.

7.3. **DO PAGAMENTO:**

7.3.1. **Prazo de pagamento:** O pagamento será efetuado, na forma regulamentada pelo Ato da Presidência n. 006/2024, conforme etapas abaixo:

- a) Para o Item 1 - será pago o valor mensal fixo contratado, após a efetiva disponibilização dos equipamentos e a regular prestação dos serviços correspondentes no respectivo período;
- b) Para os Itens 2 e 3 – Produção de Programação ao Vivo e Produção de Programação em Estúdio, o pagamento será realizado conforme a demanda efetivamente executada no mês, considerando a quantidade de horas de serviços efetivamente prestadas e atestadas, multiplicada pelo respectivo valor unitário da hora contratada.





7.3.1.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados conforme previsto no **artigo 4º, § 10 do Ato 006/2024**.

7.3.1.2 **Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**, caso se constate que a Contratada:

- Não produzir os resultados acordados;
- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Ocorrência	Glosa / Sanção
Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de (48) horas úteis.	Multa de 1 (um) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 5 (cinco) dias úteis.
	Após o limite de 5 (cinco) dias úteis, aplicar-se-á multa de 10 (dez) % do valor total do Contrato.
Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.
	IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
	IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
	IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.3.2. Instrumento de Medição de Resultado

- Será adotado o Índice de Atendimento no Prazo (IAP) como métrica de desempenho da contratada.
- O gestor do contrato e os fiscais técnico e administrativo aferirão, mensalmente, o cumprimento das metas e obrigações da contratada. Havendo descumprimento, poderão propor a retenção parcial, glosa proporcional ou rejeição dos serviços.
- O IAP será apurado conforme a seguinte fórmula:

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o cumprimento dos prazos estabelecidos para início e solução dos atendimentos técnicos, suporte ao usuário, manutenção corretiva e demais serviços previstos neste Termo de Referência.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a 90%.
Instrumento de medição	O índice será aferido por meio de análise dos relatórios apresentados de execução de serviços, registros de atendimento e demais controles internos de suporte técnico.
Forma de acompanhamento	O desempenho será apurado pelos fiscais do contrato, considerando a qualidade e conformidade dos serviços executados
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 \times (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$





	Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório dos atendimentos concluídos dentro do prazo máximo definido no TR; ΣQ_{tr} = Somatório do total de atendimentos registrados no mesmo período.
Faixas de ajuste no pagamento e sanções	- IAP $\geq$ 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. - IAP $\geq$ 80% e < 90%: desconto de 10% sobre o valor da fatura mensal. - IAP $\geq$ 70% e < 80%: desconto de 20% sobre o valor da fatura mensal. - IAP < 70%: desconto de 30% sobre o valor da fatura mensal e registro de não conformidade.

7.3.3. Forma de pagamento:

- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência, conta corrente e pix indicados pela CONTRATADA.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O Município de Barueri não firmou convênio com a União, nos termos do **artigo 33 da Lei 10.833/2003**. Assim, nos pagamentos não devem existir retenções relativas a CSLL, PIS/PASEP e COFINS.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Seleção do Fornecedor: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.1.1. Da Inversão de Fases:

- Na presente licitação, a fase de habilitação acontecerá primeiramente as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento;
- No presente certame, a decisão de realizar a fase de habilitação antes da apresentação de propostas e lances atende ao princípio da segurança jurídica e à busca pela eficiência administrativa. Ao realizar a habilitação inicialmente, a Administração garante que apenas os licitantes com a devida capacidade técnica, financeira e jurídica estarão aptos a participar da etapa de apresentação de propostas, o que reduz significativamente os riscos de que empresas inaptas avancem no processo, evitando assim o desperdício de tempo e recursos.
- Essa estrutura também assegura que as propostas apresentadas serão feitas exclusivamente por licitantes que atendam aos critérios estabelecidos no edital, o que contribui para uma competição mais justa e qualificada. Além disso, elimina-se o risco de se analisar propostas de empresas que, ao fim, seriam inabilitadas, o que atrasaria o procedimento e poderia resultar na necessidade de reabertura de fases do certame.
- Ademais, essa forma de organização evita a participação de licitantes que não possuem expertise comprovada no objeto da licitação, o que protege a Administração contrapropostas economicamente atraentes, mas inviáveis em termos de execução. O foco aqui é garantir que todos os participantes tenham condições de cumprir as obrigações contratuais, minimizando eventuais falhas na execução do contrato.
- Portanto, ao habilitar previamente os licitantes, a Administração promove a vantajosidade da contratação, pois assegura que a fase de julgamento será realizada entre propostas de empresas devidamente qualificadas, garantindo assim que a proposta vencedora seja tanto tecnicamente adequada quanto economicamente favorável.

8.2. Critério de aceitabilidade da proposta

- A proposta deve indicar a validade mínima de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir de sua apresentação.





- 8.2.1.1. Descrição detalhada da solução proposta, incluindo Cronograma físico detalhado, contemplando todas as etapas de execução: dimensionamento e instalação da estrutura elétrica dos equipamentos; instalação dos equipamentos para transmissão ao vivo e de estúdio; estratégia para recomposição da estrutura atual; evitando interrupções no atendimento da demanda.
- 8.2.1.2. As informações deverão estar em conformidade com os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência
- 8.2.2. **MANUAIS TÉCNICOS DOS EQUIPAMENTOS:** a licitante deverá apresentar os manuais técnicos dos equipamentos solicitados no item 4.3. deste Termo de Referência, com a devida indicação da marca e modelo, que comprovem todas as funcionalidades e características técnicas exigidas, conforme descritos no termo de referência.
- a) Caberá ao Setor requisitante o exame de conformidade do(s) documento(s) apresentado(s) pela(s) licitante(s), utilizando-se como base as especificações técnicas exigidas no item 4 deste Termo de Referência.
- b) Caberá ao Setor Requisitante entregar, por escrito, ao Pregoeiro relatório informando sobre a aprovação ou os motivos da não aceitação, da documentação técnica entregue.
- c) A desaprovação do Manual Técnico ocasionará a desclassificação da licitante que estiver em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.2.3. **Exigência de Garantia para licitar:**
- a) Dada a complexidade do objeto será exigida, **como condição de participação**, a garantia que trata o Art. 58, da Lei Federal 14.133/21, a garantia será de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação que nas mesmas modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96 da Lei 14.133/21.
- b) Esta garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme art. 58. § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.3. **Exigências de habilitação:**
- 8.3.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- a. **No caso de Empresário Individual:** inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da **Junta Comercial** da respectiva sede;
- b. **No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:** **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na **Junta Comercial** da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. **No caso de Sociedade Simples:** inscrição do **Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d. **No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização;
- 8.3.1.1 **Os documentos relacionados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva.**
- 8.3.2 **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;**
- a. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, mediante apresentação de **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral** expedido pela Receita Federal;
- b. Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, nos casos em que a lei exigir, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;
- c. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal e/ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;
- c.1. **No caso de Certidões emitidas pelo Estado de São Paulo, deverão ser apresentadas Certidão de Débitos Tributários da Dívida Ativa e Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa;**





d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

f. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

g. Comprovação do cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (ou certidão que a desobriga), conforme exigência do art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego através do seguinte endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>.

8.3.2.1 As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de serem inabilitadas.

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentarem alguma restrição na comprovação de sua regularidade Fiscal e Trabalhista, terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

8.3.3.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (EMPRESA):

- a) **TERMO DE VISTORIA TÉCNICA:** Fornecido pela Câmara Municipal de Barueri, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação, sendo que a vistoria deverá ser efetuada in loco das 09h00min às 11h00min, e das 14h00min às 16h00min horas, contatando a Divisão de TV Legislativa via telefone 4199-7967.
- Em virtude do declínio da visita técnica deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- b) **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Emitidos obrigatoriamente por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras e ou serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes, similares ou superiores às características de maior relevância, apresentadas a seguir:
- Prestou serviços de produção, gravação, edição e finalização de conteúdo audiovisual, para órgãos ou entidades públicas ou empresas privadas, comprovando a execução de, no mínimo, 104 (cento e quatro) horas de serviços prestados.
 - Prestou serviços (em estúdio) de produção, gravação, edição, apresentação e finalização de programas de entrevistas e *videocast*, comprovando a execução de no mínimo 454 (quatrocentos e cinquenta e quatro) horas de serviços prestados.
 - Prestou serviços fornecendo Estúdio de Gravação, estrutura externa para produção, gravação, edição e finalização de entrevistas e *videocast*;
 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.





III. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter todas as informações abaixo: Razão social e dados de identificação do emitente, preferencialmente em papel timbrado; Período de fornecimento/prestação do serviço; Local e data de emissão; Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações, com telefone e e-mail.

c) **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA:** A empresa deverá apresentar comprovação de registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, com habilitação em Engenharia Elétrica e dados do seu responsável técnico.

8.3.3.2 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL (DO PROFISSIONAL):** A licitante deverá apresentar os profissionais listados abaixo que irão executar os serviços objeto desta licitação, correspondente as seguintes áreas:

- a) **RESPONSÁVEL TÉCNICO TELECOMUNICAÇÕES:** Apresentar documentação do profissional com **formação em Comunicação Social, Rádio e TV, Produção Audiovisual ou Jornalismo, com devido registro profissional no órgão competente (DRT, MTb).** Esse profissional será o responsável pela execução dos serviços, gerenciando toda a equipe, seja nas áreas jornalística, editorial, de produção e técnica.
- b) **RESPONSÁVEL TÉCNICO ENGENHARIA ELÉTRICA:** Apresentar documentação do responsável técnico da empresa, com **formação superior em Engenharia Elétrica ou Telecomunicações, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.** Para fins de qualificação técnico-profissional,
- c) **APRESENTAÇÃO DA CAT (Certidão de Acervo Técnico):** deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico — CAT, emitida pelo Conselho Profissional competente, em nome do(s) profissional(ais) indicado(s), que demonstre experiência em serviços de características semelhantes e compatíveis com as atividades de sistemas de comunicação eletrônica, transmissão, radiodifusão, radiofrequência, infraestrutura técnica de áudio e vídeo, operação técnica de equipamentos, telecomunicações ou atividades correlatas. Esse(s) profissional(ais) será(ão) o(s) responsável(eis) pela instalação da estrutura técnica e operacional.
- d) O(s) profissional(ais) indicado(s) para execução de serviços de elétrica e/ou de instalação e manutenção de equipamentos deverá(ão) ter formação comprovada, por meio de certificação válida, nos cursos de Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e em caso de necessidade de trabalho em altura superior a 2 (dois) metros a NR-35 (Trabalho em Altura).
- e) **VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE O(s) RESPONSÁVEL(eis) TÉCNICO(s) E A CONTRATADA:** Deverá ser comprovado o vínculo do(s) profissional(ais) indicado(s) mediante apresentação da ficha de registro de empregado(s), caso o funcionário faça parte do quadro permanente da empresa; por meio de apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada pode se valer da capacidade técnica dos profissionais indicados para a consecução do objeto da futura contratação; apresentação do contrato social em vigor, se o atestado estiver em nome de sócio ou proprietário da empresa.

8.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA.

8.3.4.1. **CERTIDÃO NEGATIVA SOBRE OS FEITOS DE FALÊNCIA:** documento expedido pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento; ou Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

- a.1) Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.





8.3.4.2. **BALANÇO PATRIMONIAL:** demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- **Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) será considerada inapta para assumir o objeto.**
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.4.3. **CAPITAL SOCIAL MÍNIMO:** A empresa licitante deverá comprovar capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

09 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 2.326.167,80 (dois milhões trezentos e vinte e seis mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos), com base no valor alcançado após finalizada a fase de estimativa de preços, nos termos previsto no **artigo 23 da Lei 14.133/2021**.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da execução do objeto onerarão a seguinte dotação:

- **3.3.90.39.88 – Serviços de Publicidade e Propaganda**
- **3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos**





Pregão Eletrônico nº 016/2026

Anexo II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Barueri

Ref.: LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 016/2026

Apresentamos a Vossa Senhoria a proposta de preços da nossa empresa, detalhada neste ANEXO, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS EM COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS E ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no EDITAL e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026, declarando que o objeto ofertado está de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e seus Anexos, o qual nos responsabilizamos pela Proposta Comercial apresentada e veracidade das informações prestadas.

PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA:

2.14. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS EM COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS E ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, COMPREENDENDO:

Item	DESCRIÇÃO	PADRÃO DE MEDIDA	EXECUÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação dos equipamentos e instalação da estrutura operacional, compreendendo os equipamentos descritos no item 4.2.do TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	MENSAL	12 MESES	R\$	R\$
2	Programação ao vivo (Apoio à produção das transmissões ao vivo em plenários e externas)	SERVIÇO	HORAS	208	R\$	R\$
3	Programação de estúdio (Utilização de estúdio completo para gravações diversas)	SERVIÇO	HORAS	908	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$	

NOTA: A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final atualizada, planilha contendo os valores individualizados de locação de cada equipamento, conforme disposto no item 4.2 do Termo de Referência.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	R\$
--------------------------	-----





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 016/2026 – pág. 42

DOS DADOS:

- Dados da empresa:

Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

- Nome do Representante Legal da empresa:

Nome:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail pessoal:

➤ Prazo de validade da proposta: _____

➤ Nome do banco: _____

➤ Número da agência _____ Nº conta corrente _____

➤ Chave (PIX) _____

➤ Nome do proponente (pessoa jurídica) _____

Local, data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 016/2026 – pág. 43

Pregão Eletrônico nº 016/2026

Anexo III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0...../.....

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI E A EMPRESA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.289.000/0001-30**, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr., RG nº e inscrito no CPF sob o nº, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, e-mail institucional, Telefone, neste ato representada por seu sócio/representante/titular, RG nº e inscrito no CPF sob o nº, e-mail:, telefone:, residente e domiciliado na, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, em consonância com o **Processo de Aquisição nº ____/____**, Pregão Eletrônico nº ____/____, homologado em ____/____/____, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e alterações posteriores, do **Decreto Municipal nº 9.787 de 12 de abril de 2023**, do **Ato Normativo da Presidência nº 002/2024** e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de técnicos continuados em comunicação institucional, contemplando o fornecimento de equipamentos profissionais e alocação de mão de obra especializada para a CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Especificações, anexo I do Edital.
- 1.1.1. Os elementos característicos do objeto encontram-se definidos no item 4 do Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência; o Edital de Licitação; a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 2.1. O regime de execução será de **empreitada por preço global** para a **Locação de equipamentos** e de **empreitada por preço unitário** para os **serviços de produção de programação ao vivo e de estúdio**, remunerados de acordo com as horas efetivamente executadas.
- 2.2. Os modelos de execução do objeto e de gestão do contrato, compreendendo os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, prazo de observação, recebimento definitivo e garantia mínima do serviço constam no Termo de Referência, itens 4 a 7.
- 2.3. **O recebimento provisório ocorrerá, após comunicação da contratada sobre o término dos serviços, cabendo ao fiscal do contrato verificar a conformidade dos serviços executados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do qual remeterá as informações/documentação necessária para emissão do termo de recebimento definitivo detalhado pelo gestor do contrato, que o fará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.**





CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 3.1. A vigência contratual dos serviços contínuos será de 12 (doze) meses, condicionada ao ateste definitivo pelo gestor do contrato da fase de entrega dos equipamentos e implantação da estrutura operacional, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.1.1. A execução do objeto, compreendendo as fases 3 e 4 do cronograma, previsto no item 5.2 do Termo de Referência - TR, iniciará com a emissão da ordem de serviço.
- 3.1.1.1. Após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço (O. S.), as partes terão o **prazo de até 10 (dez) dias corridos (fases 1 e 2 do cronograma constante no item 5.2 do TR)**, para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para planejamento, preparação e regularização do início de sua execução.
- 3.1.1.2. A contratada deverá entregar a documentação solicitada no item 5.3.2 do Termo de Referência, em até **05 (cinco) dias corridos** após a assinatura do contrato, à **Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho (DSST)**.
- 3.1.1.3. Aprovada a documentação, o responsável da Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho agendará reunião de pré-trabalho, comunicando ao gestor e à contratada, dia e horário para comparecimento, a ser realizada dentro do prazo, previsto na cláusula 3.1.1.1.
- 3.1.1.4. Após a conclusão da fase descrita acima, o gestor do contrato **deverá encaminhar comunicação formal à empresa contratada**, autorizando o início da execução dos serviços correspondentes à Fase 3 do cronograma constante do Termo de Referência e **solicitar ao Departamento de Gestão de Contratos a emissão da Ordem de Serviço**.
- 3.1.1.5. No primeiro dia de execução dos serviços, os funcionários da contratada participarão da **Reunião de Orientação** junto ao DSST.
- 3.1.1.6. Em caso de prorrogação do contrato, a Divisão de Saúde e Segurança Ocupacional exigirá a apresentação da documentação atualizada, além de convocar a contratada para reuniões de orientação, caso essas providências sejam necessárias.
- 3.1.2. Após o recebimento da comunicação formal emitida pelo gestor do contrato, a CONTRATADA terá o **prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para entrega dos equipamentos, a implantação da infraestrutura operacional, a instalação, configuração, integração, testes, disponibilização da solução em pleno funcionamento e instruções aos usuários – fase 3 do cronograma constante do TR**.
- 3.1.3. O prazo para execução dos serviços contínuos é de 12 (doze) meses, que **iniciará após finalizada a fase prevista no item 3.1.2, (fase 3 do cronograma constante do TR)** com o **atesto definitivo** do cumprimento das obrigações pela contratada.
- 3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 104 do Decreto Municipal nº 9.787/2023, permitida a negociação com a contratada; à existência de créditos orçamentários e comprovação da manutenção das condições iniciais de habilitação.
- 3.4. Antes de prorrogar o prazo de vigência, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da contratada, consultando os cadastros necessários (art. 91, §4º da Lei nº 14.133/2021).
- 3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$.....(..).
- 4.1.1. O valor mensal fixo contratado para a Locação dos equipamentos será de R\$(.....), totalizando o valor estimado anual de R\$ (.....).
- 4.1.2. O valor unitário da hora contratada para os serviços de Produção de Programação ao Vivo é de R\$, (.....), totalizando o valor estimado anual de R\$ (.....).
- 4.1.3. Produção de Programação em Estúdio é de R\$ (.....), totalizando o valor estimado anual de R\$ (.....).
- 4.1.4. Na Tabela descritiva abaixo, consta o detalhamento dos preços:





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 016/2026 – pág. 45

Item	Descritivo	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
...	...	...	...	...	..
..	...	...	...	...	

- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos e instalados.
- 4.3. O valor previsto para os serviços remunerados por hora é estimativo, não gerando obrigação de execução ou pagamento integral, sendo devidos à Contratada apenas os valores correspondentes às horas de serviços efetivamente prestadas, demandadas e devidamente atestadas pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante medição e ateste dos serviços efetivamente executados no período, da seguinte forma:
- a) para a Locação de Equipamentos, será pago o valor mensal fixo contratado, após a efetiva disponibilização dos equipamentos e a regular prestação dos serviços correspondentes no respectivo período;
- b) para os serviços Produção de Programação ao Vivo e Produção de Programação em Estúdio, o pagamento será realizado conforme a demanda efetivamente executada no mês, considerando a quantidade de horas de serviços efetivamente prestadas e atestadas, multiplicada pelo respectivo valor unitário da hora contratada.
- 5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada na proposta comercial.
- 5.3. O pagamento será efetuado dentro da **ordem cronológica** e conforme condições e **prazos** previstas no **Ato da Presidência de nº 006/2024, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>.**
- 5.3.1. O **prazo de liquidação** da despesa é de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal pelo gestor do contrato.
- 5.3.2. O **prazo de pagamento** é de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da liquidação da despesa.
- 5.3.3. **A contratada comunicará o término dos serviços à Contratante, que, por sua vez, após realizar os recebimentos provisório e definitivo, comunicará a contratada para emissão da Nota Fiscal, no valor do contrato ou no valor exato dimensionado pela fiscalização, se houver glosa de valor ou, ainda, conforme prestação efetivada, conforme regimes de execução.**
- 5.4. No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Contratante serão devidos juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e atualização monetária com base na variação do IPCA-E, ambos calculados e incidentes a partir do término do prazo legal para pagamento.
- 5.5. O prazo de pagamento inicia-se com a finalização da fase de liquidação, após o protocolo, na Secretaria Financeira e Orçamentária, da Nota Fiscal acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo e demais documentos comprobatórios do crédito.
- 5.6. O setor competente para proceder o pagamento e o fiscal devem verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.





- 5.8. Previamente ao pagamento, o gestor do contrato ou o servidor responsável pelo recebimento do objeto, deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação ou na contratação direta, efetuando as consultas necessárias e/ou solicitando os documentos revalidados à parte contratada, conforme **art. 5º do Ato da Presidência nº 006/2024** <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da reserva orçamentária, em __/__/__.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da classificação funcional programática 01.031.0001.2.001 e categorias econômicas abaixo:
- **3.3.90.39.88 – Serviços de Publicidade e Propaganda - Serviços de produção de programação ao vivo e de estúdio**
 - **3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos – Locação dos Equipamentos**
- 7.2. Para o exercício subsequente, as despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da mesma verba e serão incluídas no orçamento do referido exercício.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e o Termo de referência, anexo do Edital;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, proporcionando os meios para que a contratada desempenhe os serviços;
- 8.3. Propiciar acesso dos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo supervisor/preposto da CONTRATADA.
- 8.4. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer funcionário ou preposto da empresa CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- 8.5. Receber o objeto, por meio dos gestores e fiscais, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante lavratura dos Termos, provisório e definitivo, previstos no **art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/2021**, modelos padrões (AQ_F6/006 e AQ_F6/007) disponíveis em: <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>





- 8.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, rejeitando os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada, exigindo sua correção, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.8. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar à Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.10. O Gestor do contrato cientificará à Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada, apresentando, quando for o caso, o **Termo de Ocorrência de não-conformidade do produto/serviço/conduta (AQ_F6/011)**, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, no prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, ressalvados as solicitações manifestamente impertinentes, meramente protelatórias ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de repactuação e/ou reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo de 1 (um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021).
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.15. A fiscalização por parte da Câmara Municipal de Barueri não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização da Contratante.
- 8.16. Os gestores/fiscais designados serão responsáveis pelo supervisionamento da conformidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das **Normas ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade), SA8000:2014 (Responsabilidade Social), ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental) e ISO 45001:2018 (Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional)**, valendo-se dos formulários relacionados a seguir, todos disponíveis em: <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>:
 - I. Termos de Recebimento Provisório e Definitivo (AQ_F6/006 e AQ_F6/007);
 - II. Termo de Ocorrência de Não Conformidade do Produto/Serviço/ Conduta (AQ_F6/011);
 - III.Registro de Empresas com Alocação de Mão de Obra na CMB (AQ_F6/015), quando aplicável;
 - IV. Registro de Utilização de EPIs (AQ_F6/016), quando aplicável;
 - V. Reunião de Pré-Trabalho e Orientação (AQ_F1/004), quando aplicável.
- 8.17. Adicionalmente, quando couber, a CONTRATADA estará sujeita à fiscalização por parte da **Secretaria de Gestão Integrada e da Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho**, para controle dos aspectos ambientais, sociais e de SST da contratação, podendo ser submetida a visitas, entrevistas e verificações documentais, conforme: a) Registro de Posicionamento de Fornecedores (AQ_F6/012); b) Checklist de Visita ao Fornecedor (AQ_F6/013); c) Registro de Monitoramento de Visita Ambiental (AQ_F6/014).

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações previstas no Termo de Referência (item 5.5.1) e as seguir dispostas:
- 9.2. Indicar e manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 016/2026 – pág. 48

- 9.3. Deve a contratada comunicar/informar formalmente ao gestor do contrato acerca do início e conclusão da execução do serviço;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor/fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, **no prazo fixado no Termo de Referência**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do **artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Apresentar documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista quando solicitado pelo gestor, se não for possível a verificação por meio do Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus representantes, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos referentes ao objeto.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência;
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. **A Contratada fica ciente da política de reparação do trabalho infantil da Câmara Municipal de Barueri e ficará sujeito às medidas cabíveis, podendo acessá-la através do site <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG/sa8000> e se compromete a cumprir as determinações da contratante para efeito de reparação;**
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para **pessoa com deficiência**, para **reabilitado da Previdência Social** ou para **aprendiz**, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116 e parágrafo único da Lei nº 14.133/2021;
- 9.18.1. **Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);**
- 9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o





- atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021**;
- 9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as **normas de segurança** do Contratante, conforme determina o **SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA QUALIDADE**, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>, no que lhe for aplicável.
- 9.21. A CONTRATADA deverá atender as normatizações e exigências relativas às **Normas ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade)**, **SA8000:2014 (Responsabilidade Social)**, **ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental)** e **ISO 45001:2018 (Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional)**, de acordo com o que lhe enquadrar; disponíveis em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.
- 9.21.1. Havendo atuação de trabalhadores da contratada nas dependências da Contratante, a contratada obriga-se a:
- a) cumprir os requisitos de SST estabelecidos pela CMB em conformidade com a ISO 45001:2018 e a legislação trabalhista e previdenciária vigente;
 - b) participar da Reunião de Pré-Trabalho e Orientação (AQ_F1/004) previamente ao início das atividades, quando exigido pela Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho;
 - c) apresentar, sempre que solicitado, documentação de SST atualizada, incluindo PGR, PCMSO, comprovantes de treinamentos obrigatórios (NR-1, NR-6, NR-35 e demais aplicáveis) e certificados de aptidão médica dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato;
 - d) comunicar imediatamente à CMB, e registrar formalmente, qualquer acidente ou incidente de trabalho ocorrido nas dependências da Câmara durante a vigência contratual.
- 9.22. **Será vedado à contratada ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato.**
- 9.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **as condições exigidas para habilitação na licitação.**
- 9.24. Informar as alterações promovidas no contrato social da empresa, como mudança de endereço, alteração de sócios/titulares e, principalmente, se ocorrer fusão, cisão ou incorporação para que a Contratante delibere sobre a manutenção do contrato, devendo a nova pessoa jurídica comprovar o atendimento das exigências de habilitação previstas em edital.
- 9.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.26. Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva conforme definições constantes no item 4.4 do Termo de Referência.
- 9.27. A contratada deverá cumprir com as previsões contidas no item 7.3.2. do Termo de Referência, que trata do Instrumento de Medição de Resultado, sob pena de sanções administrativas e glosas na fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.4. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:





- 10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 10.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.9. O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.10. A contratada autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital.
- 10.11. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - a) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - d) **Multa**, aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes hipóteses:
 - d.1. **Atraso na entrega, instalação, disponibilização ou restabelecimento do funcionamento dos equipamentos locados**: multa moratória de **1% (um por cento) por dia de atraso injustificado**, calculada sobre o **valor mensal correspondente ao equipamento ou conjunto de equipamentos afetado pelo atraso ou indisponibilidade**, até o limite de **10 (dez) dias**;
 - d.2. **Atraso na prestação dos serviços de Programação ao Vivo**: multa moratória de **1% (um por cento) por hora de atraso injustificado**, calculada sobre o **valor do serviço solicitado**, considerando-se proporcionalmente eventual fração de hora, enquanto ainda for possível a execução útil do serviço. Caso o atraso inviabilize a transmissão do evento ou a CONTRATADA deixe de prestar integralmente o serviço na data e horário estabelecidos, a ocorrência poderá ser caracterizada como **inexecução total da respectiva demanda**, observados o contraditório e a ampla defesa, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções cabíveis para essa hipótese;





- d.3. **Atraso na prestação dos serviços de Programação de Estúdio:** multa moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado, calculada sobre o **valor do serviço solicitado e não executado no prazo estabelecido**, até o limite de **10 (dez) dias**;
- d.4. **Atraso na apresentação, suplementação ou reposição da garantia contratual:** multa moratória de **0,1% (zero vírgula um por cento)** por dia de atraso injustificado, calculada sobre o **valor total do contrato**, até o limite de **10 (dez) dias**;
- d.5. O atraso superior a **10 (dez) dias**, nas hipóteses previstas nos itens **d.1, d.3 e d.4**, poderá caracterizar inadimplemento contratual, conforme a natureza e as circunstâncias da obrigação descumprida, e ensejar a adoção das medidas contratuais e legais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
- d.6. Na hipótese prevista no item **d.2**, considerando a natureza temporal e essencialmente vinculada à realização do evento dos serviços de Programação ao Vivo, **não se estabelece período mínimo de tolerância para caracterização da inexecução**. O atraso será considerado mora enquanto a prestação permanecer útil e possível, podendo ser caracterizada a **inexecução total ou parcial da respectiva demanda quando o atraso ou a ausência da CONTRATADA comprometer ou inviabilizar a finalidade da transmissão**, observados o contraditório e a ampla defesa.
- e. Para a **inexecução parcial do contrato**, multa de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- f. Para a **inexecução parcial que cause grave dano**, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- g. Para a **inexecução total do contrato**, multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- h. Para a infração descrita na alínea “d” da Cláusula 11.1 (ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado), multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- i. Para as infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da Cláusula 11.1 (apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013), multa compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 11.2.1. A aplicação da multa de mora não impedirá a Administração de convertê-la em compensatória, promovendo a extinção unilateral do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3. O recolhimento da multa deverá ser feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento pela contratada da guia.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5. **Antes da aplicação da multa** será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do **art. 158** da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;





- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.11. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada, nos termos do art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção**, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo contratante nesse sentido com pelo menos **2 (dois) meses** de antecedência desse dia.
- 12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, **assegurados o contraditório e a ampla defesa**.
- 12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3. Indenizações e multas.
- 12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos **arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 016/2026 – pág. 53

- 13.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.
- 13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **art. 136** da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento e seus aditamentos no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura dos termos, bem como providenciar a sua divulgação em sítio oficial na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 15.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021** e suas alterações posteriores; no **Decreto Municipal nº 9.787/2023**, demais normas e regulamentos federais aplicáveis, Atos normativos internos, e, de forma subsidiária, segundo as disposições contidas da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais do contrato.
- 15.3. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato, exclui-se o dia de começo e inclui-se o dia do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente, na forma do art. **183 da Lei nº 14.133/2021**.
- 15.3.1. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.
- 15.4. As partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e demais anexos, nos termos da **Lei nº 14.063/2020 e art. 10, §2º, da Medida Provisória 2.200-2**, utilizará e reconhecerá válida tanto as formas de assinaturas eletrônicas avançadas (aquelas que não utilizam o padrão de certificado ICP-Brasil) quanto as assinaturas digitais qualificadas (aquelas que utilizam o padrão de certificado ICP-Brasil), para comprovação de anuência aos termos ora acordados.
- 15.4.1. No caso de assinatura híbrida, o contrato será válido após assinatura da contratante.
- 15.5. As partes deverão cumprir a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)**, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 15.6. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 15.7. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 15.8. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 15.9. Este contrato, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo Sistema Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barueri para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 016/2026 – pág. 54

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Em de de 202....

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Contratante

.....

Contratada

TESTEMUNHAS:

1)

2)





CONTRATO Nº 0XX/20XX – ANEXO A TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CONTRATADO: (...)

CONTRATO (DE ORIGEM): CONTRATO Nº 0XX/20XX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS EM COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS E ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), cujo trâmite processual ocorrerá pelo Sistema Eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barueri, __ de _____ de 20XX.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 016/2026 – pág. 56

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES)/ FISCAIS DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 016/2026 – pág. 57

Pregão Eletrônico nº 016/2026

Anexo IV – MODELO DE TERMO DE VISTORIA

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

PROCESSO DE AQUISIÇÃO: 023/2026

OBJETO: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Técnicos Continuados Em Comunicação Institucional, Contemplando O Fornecimento De Equipamentos Profissionais E Alocação De Mão De Obra Especializada Para A Câmara Municipal De Barueri.

A EMPRESA AO FINAL QUALIFICADA, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI E PARA TODOS OS FINS DE DIREITO**, que realizou vistoria técnica prévia nas dependências da Câmara Municipal de Barueri, em estrita conformidade com as disposições do **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** (edital, aviso de contratação ou equivalente) do referido processo de aquisição e do respectivo Termo de Referência e demais anexos que o integra.

Declaro, ainda, que tomou pleno conhecimento das condições locais de execução, da infraestrutura disponível e de todas as informações necessárias à adequada formulação de sua proposta e à execução do objeto.

Por fim, declaro estar ciente de que não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento das condições e peculiaridades do local, tampouco pleitear alteração dos valores propostos em decorrência de eventual insuficiência de informações.

Barueri, ____ de ____ de ____.

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO QUE ACOMPANHOU A VISTORIA

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____

EMPRESA DECLARANTE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA

NOME: _____

CARGO: _____

RG/CPF: _____

ASSINATURA _____





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 016/2026 – pág. 58

Pregão Eletrônico nº 016/2026

Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO DE AQUISIÇÃO: 023/2026

OBJETO: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Técnicos Continuados Em Comunicação Institucional, Contemplando O Fornecimento De Equipamentos Profissionais E Alocação De Mão De Obra Especializada Para A Câmara Municipal De Barueri.

Prezados Senhores,

Declaramos, para os devidos fins, que, em razão do **DECLÍNIO DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA**, assumimos integral e incondicional responsabilidade pela execução dos serviços, em estrita conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Por fim, declaramos que não nos caberá, em momento posterior, qualquer alegação de desconhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto contratado, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Barueri, ____ de ____ de ____.

EMPRESA DECLARANTE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE LEGAL

NOME: _____

CARGO: _____

RG/CPF: _____

ASSINATURA _____

